



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA REGISTRO DE PREÇO

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o registro de Preço para futura aquisição de veículo aéreo não tripulado e curso de pilotagem, mapeamento aéreo e processamento de imagens.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS.

Item	Descrição	Valor Unitário
1	Veículo Aéreo Não Tripulado tipo Quadricóptero	R\$ 23.199,00
2	Curso Mapeamento Aéreo e processamento para três servidores	R\$ 7.200,00

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da secretaria do município de administração.

DA METODOLOGIA

A forma de contratação e por Registro de Preço, licitada menor preço por item para manter a padronização dos serviços, qualidade e facilitar a distribuição dos serviços visando a realização de alguns itens acima são serviços com conhecimento técnico.

Decreto N° 7.892 de 2013.

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O município de Mandaguçu é uma das cidades da região metropolitana de Maringá com maiores índices de crescimento urbano. Para acompanhar este crescimento algumas tecnologias foram sendo implementadas nos últimos anos como é o caso dos serviços de protocolo e atendimento *online*, por exemplo. Outra tecnologia implementada foi o Geoprocessamento, que atualmente encontra-se consolidado na administração municipal e é utilizado regularmente para análises espaciais, estatísticas, planejamento urbano e subsídio para a tomada de decisões nas mais diversas secretarias desta municipalidade.

Neste contexto faz-se necessário que o município possua dados sempre atualizados acerca dos mais diversos temas para que haja maiores precisões nas análises e sobretudo para tornar os indicativos municipais mais precisos possibilitando o analista e o gestor ter uma visão mais holística em que o município vem tomando. Diante desta conjuntura, observa-se que o Geoprocessamento da administração municipal está atuando com um imageamento aéreo de 2017. Em outras palavras, pode-se afirmar que a municipalidade possui uma visão do município assim como este era em 2017, e, sabemos, que Mandaguçu sofreu diversas e grandes transformações espaciais nestes últimos anos trazendo à tona uma necessidade de um novo imageamento aéreo para que os produtos cartográficos possam ser atualizados e desta forma os mais diversos índices e temas pertinentes a administração municipal possam ser mais precisos.

Inicialmente esta administração cogitou contratar um serviço especializado de aerolevantamento com aeronaves tripuladas, contudo, os valores orçados mostraram-se relativamente altos, sendo que o menor deles superia a trinta e cinco mil reais. Desta forma, esta municipalidade considerou que em razão dos valores orçado, é de maior

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

benefício a aquisição de um veículo aéreo não tripulado para a realização dos serviços de aerolevanteamento do que em relação a terceirização do serviço.

A aquisição de um veículo aero não tripulado irá auxiliar a administração municipal das mais diversas formas, como as elencadas abaixo:

- **Fiscalização Tributária:** Irá permitir aos técnicos da administração voarem regularmente a malha urbana do município e com isso identificar edificações que tiveram aumento de área construída, automatizando consideravelmente os serviços dos fiscais.
- **Fiscalização Imobiliária:** Permitirá a identificação de edificações construídas sem as devidas autorizações municipais (alvará) e o recolhimento dos devidos tributos, automatizando consideravelmente os serviços dos fiscais.
- **Fiscalização de Terrenos Vazios:** Permitirá, de maneira aérea, identificar terrenos vazios com alta densidade de vegetação além também de permitir a identificação de resíduos de construção descartados irregularmente e terrenos vazios, automatizando consideravelmente os serviços dos fiscais.
- **Acompanhamento de Obras Públicas:** Permitirá a realização de voos panorâmicos objetivando analisar o andamento das obras públicas e outras estruturas;
- **Epidemiologia:** Os aerolevanteamentos regulares permitirão identificar imóveis que apresentam possíveis focos de dengue, como recipientes, veículos abandonados, entre outros, permitindo inclusive visualizar os quintais de imóveis inacessíveis a agentes de campo.
- **Arborização Urbana:** Permitirá identificar, de maneira remota e com maior eficácia, as podas ou cortes irregulares de árvores, automatizando consideravelmente os serviços dos fiscais.

Além do veículo aéreo, considera-se também a contratação de um segundo item, sendo este, curso de operação de mapeamento aéreo georreferenciado e processamento dos dados, tendo em vista que os servidores municipais não possuem experiência prática de pilotagem e processamento dos dados, fazendo-se portanto, necessário de maneira complementar a aquisição do veículo aéreo.

DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Deverá ser disponibilizado nas dependências do paço municipal os equipamentos e itens descritos neste termo de referência, sem a cobrança de possíveis taxas e serviços de entrega.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1: Veículo aéreo não tripulado:

- Quadricóptero com dimensões (desdobrado) entre 322 x 242x84 mm e 289,5x289,5x196 mm e peso entre 900 g e 1300g;
- O Veículo deve possuir autonomia de ao menos 30 minutos e velocidade máxima de 72 km/h
- Deve acompanhar câmera de ao menos 20 mp com velocidade de obturador eletrônico de ao menos 8-1/800s e tamanho da imagem de 5472x3648
- Deve acompanhar controle remoto com frequência de funcionamento de ao menos 2,400 – 2,483 GHz
- A distância máxima de voo deve ser de ao menos 15 km e a resistência ao vento de ao menos 25 km/h.
- O sistema de posicionamento deve contemplar ao menos as constelações GPS + GLONASS
- Deve possuir armazenamento interno de ao menos 8GB
- O Estabilizador deve possuir o alcance mecânico com inclinação de ao menos -135° a 45° e Giro de -100° a 100° de modo que -90° a 30° e giro de -75° a 75°.
- O Equipamento deverá acompanhar bateria de ao menos 3950 mAh
- Deverá acompanhar carregador com potência de ao menos 60 W e voltagem de ao menos 17,6 +/- 0,1 v
- O equipamento deverá acompanhar aplicativo para dispositivo móveis com sistema operacional Android
- O Equipamento deverá acompanhar combo de duas baterias sobressalentes, um par de hélices sobressalentes e uma mochila para transporte do equipamento.
- A Contratada deverá fornecer curso presencial de montagem e desmontagem do equipamento além de pilotagem e boas práticas do mesmo. O Curso deverá ser de ao menos 8 horas e poderá ocorrer na sede da empresa, desde que a mesma localize-se a um raio de 600 km da sede da contratante.

Item 2: Curso de Mapeamento Aéreo

- O Curso deverá possuir carga horária de ao menos 16 horas;
- O Curso deverá ser ministrado para 3 (três) servidores públicos;
- Deverá ter por objetivo geral o aprendizado de mapeamento topográfico com drones;
- Deverá contemplar ao menos os seguintes conteúdos programáticos:
 - Tipos de Veículos, Câmeras e sensores para mapeamento aéreo;
 - Introdução ao mapeamento aéreo
 - Conceitos básicos de fotogrametria, georreferenciamento e topografia
 - Fotogrametria Urbana
 - Plano de Voo: Aplicativos e *softwares* disponíveis, GSD e altura do Voo, configurações da câmera, tempo de voo e pontos de controle

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- Coleta Dados em Campo: Análise dos riscos locais, ambientais, parâmetros de voo, segurança e legislação
- Processamento de Dados: Configuração dos parâmetros do Softwares, Análise das qualidades dos dados coletados, sistemas de coordenadas, ortomosaicos, modelos tridimensionais, modelos digital de superfície e de terreno, curvas de nível, cálculos de volumes, análises de acurácia dos produtos.
- Os processamentos dos dados devem ocorrer no softwares Agsoft Metashape
- Exportação de arquivos cartográficos e análise de relatórios de qualidade.
- O Curso deverá ser ministrado presencialmente desde que esteja em um raio máximo de 600 km da sede da contratante.
- Deverá estar incluso no curso hospedagem para os dias necessários de execução do curso com ao menos café da manhã incluso.
- Deverão ser emitidos Certificados ao término do curso.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Fica designado o servidor João Renato Antoniazzi, portador do CI/RG nº.9.844-102-6 e inscrito no CPF/MF nº. 067.694.999-16 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designado o servidor substituto Elton Aparecido Mendes da Silva, portador do CI/RG nº.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram oriundos de levantamentos orçamentários realizados pelo servidor João Renato Antoniazzi

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, ____/____/2020.

Elaborado, ____/____/2020.

João Renato Antoniazzi
Responsável pela emissão

Anito Rocha de Oliveira
Diretor Dpto. Administrativo

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

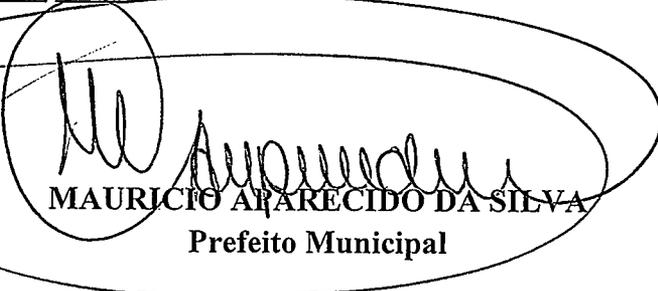
www.mandaguacu.pr.gov.br

do Termo de Referência

DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta licitação, **desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto.** Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em ___ / ___ /2020


MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br

SEJA BEM VINDO ESCOLA DRONE VISUAL

CURSO ESPECIAL EMPRESA

POSSUÍMOS CURSOS ESPECIAIS PARA EMPRESAS COM CAMPO DE TREINAMENTO PRÓPRIO OU EM SUA LOCALIDADE. CONSULTE-NOS

CONSULTORIA E SUPORTE

ENTENDEMOS SUAS NECESSIDADES, FORCAMOS EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E TREINAMENTOS PARA OPERAÇÃO E PROCESSAMENTO DE IMAGENS.

UNIDADE PRÓPRIA

POSSUÍMOS UMA UNIDADE PRÓPRIA COM TODA INFRAESTRUTURA E HOSPEDAGEM INCLUSA, CAMPO ABERTO E SEGURO.

CAPACITAÇÃO COMPLETA

CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE DRONES VOLTADO A OPERAÇÃO, INSPEÇÃO, AGRICULTURA E MAPEAMENTO DE ÁREAS.

CERTIFICADO

ADQUIRA O CERTIFICADO DA EMPRESA MAIS GRADUADA DO MERCADO. INSTRUTORES QUALIFICADOS

INSTRUTORES

INSTRUTORES MAIS QUALIFICADOS DO MERCADO COM EXTREMA EXPERTISE EM DRONES E TECNOLOGIAS DE SOFTWARE.

LOCAL DO TREINAMENTO

- EM SANTA ISABEL – SP
- UNIDADE PRÓPRIA
- INFRAESTRUTURA
- CAMPO ABERTO
- SEGURANÇA PARA OS VOOS

CURSO DE MAPEAMENTO TOPOGRÁFICO

COM DRONE VISUAL

DURAÇÃO DE 16 HORAS

02 DIAS DE CURSO

NESSE CURSO VOCÊ APRENDERÁ A REALIZAR O MAPEAMENTO DE ÁREAS COM DRONES, APRENDERÁ SOBRE FOTOGRAMETRIA, TIPOS DE CÂMERAS E SENSORES PARA MAPEAMENTO AÉREO, OS PROCESSOS DE PLANEJAMENTO DE VOO (MISSÃO), CAPTURA DE IMAGEM E PROCESSAMENTO AVANÇADO COMO MODELO DIGITAL DE TERRENO E SUPERFÍCIE ENTRE OUTROS, UTILIZANDO SOFTWARES ESPECÍFICOS DE PROCESSAMENTO COMO PIX4D OU AGISOFT METASHAPE.

CLIENTES



VALE



SAMARGO



TEC



CSN

Companhia Siderúrgica Nacional



GM

General Motors



REDETV



PROSEGUR



FURNAS



ODEBRECHT



P&G



ASSAÍ

Atacadoista



Mackenzie



FIAP

A MAIOR FACULDADE DE TECNOLOGIA



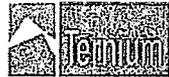
ENEL



Green Power



thyssenkrupp



Tetra Pak



PREFEITURA DE MARÍLIA



PREFEITURA DE MARÍLIA



PREFEITURA DE MARÍLIA



sabesp



Furnas



CAMARGO CORRÊA



ALSTOM



Sveja São Paulo



WOBLEN WINDPOWER



interbudo



GPS



sodexo



ANGI GOLD



ROSSI



PREFEITURA DE SÃO PAULO



PREFEITURA DE SÃO PAULO



PREDIAL SUZANENSE



QUEENSBERRY



IBAMA



Ministério do Trabalho e Emprego



PREFEITURA DE SÃO PAULO



PREFEITURA DE SÃO PAULO



Mackenzie



FIAP

A MAIOR FACULDADE DE TECNOLOGIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. TOPOGRAFIA

- O QUE É TOPOGRAFIA
- ONDE É UTILIZADA A TOPOGRAFIA
- COMO É REALIZADO ATUALIZAMENTE
- PRODUTOS GERADOS

2. GEORREFERENCIAMENTO

- O QUE É O GEORREFERENCIAMENTO
- O QUE É UMA ESTAÇÃO TOTAL
- O QUE RTK/PPK

3. FOTOGRAMETRIA

- O QUE É A FOTOGRAMETRIA
- COMO É REALIZADO
- DIFERENÇAS ENTRE AS TÉCNICAS
- SATÉLITE VS DRONES
- ONDE É UTILIZADO A FOTOGRAMETRIA

4. FOTOGRAMETRIA URBANA

- COMO REALIZAR MAPEAMENTO URBANO
- PRINCIPAIS ERROS

5. PROCESSAMENTO DAS IMAGENS E ENTREGAVEIS

- O QUE É O PROCESSAMENTO DAS IMAGENS
- GERAÇÃO DE MDS, MDT, ORTOMOSAICO
- O QUE É CADA SAIDA (MDS, MDT, ORTOMOSAICO)

6. PÓS PROCESSAMENTO

- COMO MANIPULAR AS SAÍDAS GERADAS
- SOFTWARES DE MANIPULAÇÃO DE DADOS
- CONHECENDO SOFTWARE QGIS
- UTILIDADE DO SOFTWARE DE MANIPULAÇÃO

7. ANÁLISE DOS DADOS

- ACURÁCIA DOS MODELOS GERADOS
- REQUISITOS DE QUALIDADE
- COMO MELHORAR O MAPEAMENTO

8. INTRODUÇÃO AO SOFTWARE

- NOÇÕES BÁSICAS DE PROCESSAMENTO
- ESPECIFICAÇÕES DE HARDWARE

9. SOFTWARE DE PROCESSAMENTO

- APRESENTAÇÃO DO SOFTWARE
- DOWNLOAD E INSTALAÇÃO
- APRESENTAÇÃO DO SOFTWARE

10. PREPARANDO DADOS

- APRESENTAÇÃO DOS DADOS CAPTURADOS
- ORGANIZAÇÃO DO PROJETO

11. PROCESSAMENTO FOTOGRAMÉTRICO

- CONFIGURAR PARÂMETROS DO SOFTWARE
- ASSOCIAR PONTOS DE CONTROLE
- NUVEM DE PONTOS
- GERAÇÃO DE MODELOS DIGITAIS | (MDS / MDT / DEM)
- GERAÇÃO DE CURVAS DE NÍVEL

12. PROCESSAMENTO EM GRUPO

- MESCLAR PROJETOS PROCESSADOS

13. CALCULOS

- MEDIR ÁREAS E DISTANCIAS
- CALCULAR VOLUMES

14. EXPORTAÇÃO DE MODELOS

- EXPORTAR DADOS CARTOGRÁFICOS

15. ANÁLISE DE QUALIDADE

- ANALISAR RELATÓRIO DE QUALIDADE GERADO

CINE E
FOTO

DRONES

ACESSÓRIOS E
PEÇASCOOL
STUFFASSISTENCIA TÉCNICA
E SUPORTE

DIGITE AQUI O PRODUTO OU MODELO

6

TOPDRONE À€€ DRONES À€€ PEQUENOS

DJI Mavic 2 Pro Fly More Kit

Na compra deste drone na Black Friday, você **GANHA** um Micro SD de 128gb.

O Mavic 2 PRO é o mais avançado drone de câmera da DJI já construído, projetado para profissionais, fotógrafos aéreos e criadores de conteúdo. Ao incorporar o icônico design dobrável do popular Mavic Pro, o Mavic 2 ZOOM é uma plataforma robusta com novas câmeras estabilizadas por gimbal e recursos inteligentes avançados, como o Hyperlapse e o ActiveTrack, para uma narrativa mais fácil e dinâmica.

POR: R\$ 24.028,00

ou 12x de R\$ 2.002,33 /s juros

ou R\$ 22.105,76 à vista

ou R\$ 21.625,20 no boleto

Compartilhe

ADICIONAR AO

CARRINHO

Opções de Parcelamento:

2x de R\$ 12.014,00 /s juros

3x de R\$ 8.009,33 /s juros

4x de R\$ 6.007,00 /s juros

5x de R\$ 4.805,60 /s juros

6x de R\$ 4.004,66 /s juros

7x de R\$ 3.432,57 /s juros

8x de R\$ 3.003,50 /s juros

9x de R\$ 2.669,77 /s juros

10x de R\$ 2.402,80 /s juros

11x de R\$ 2.184,36 /s juros

12x de R\$ 2.002,33 /s juros

Descrição

Especificações

Garantia

O que tem na Caixa

FAQ/Avaliações

Estamos online



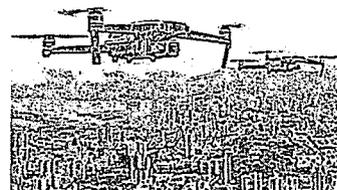
A aeronave Mavic 2 Pro Fly More Kit da DJI foi projetada e construída para se adaptar facilmente às mais diversas aplicações profissionais, especialmente, inspeções aéreas em áreas restritas e de difícil acesso. Ideal para mapeamentos, inspeções e agricultura de precisão.

DJI MAVIC 2 PRO

Série Mavic 2 conta com duas versões de câmeras com novos recursos inteligentes e desempenho de voo otimizado.

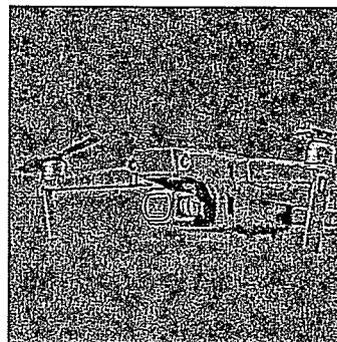
A DJI, apresentou dia 23 de Agosto de 2018 uma nova era para os drones de câmera com duas adições à icônica série Mavic: o Mavic 2 Pro, primeiro drone do mundo com uma câmera Hasselblad integrada, e o Mavic 2 Zoom, primeiro drone de consumo dobrável do mundo com capacidade de zoom óptico.

O Mavic 2 PRO é o mais avançado drone de câmera da DJI já construído, projetado para profissionais, fotógrafos aéreos e criadores de conteúdo. Ao incorporar o icônico design dobrável do popular Mavic Pro, o Mavic 2 PRO é uma plataforma robusta com novas câmeras estabilizadas por gimbal e recursos inteligentes avançados, como o Hyperlapse e o ActiveTrack, para uma narrativa mais fácil e dinâmica.



QUALIDADE DE IMAGEM SUPERIOR COM A HASSELBLAD

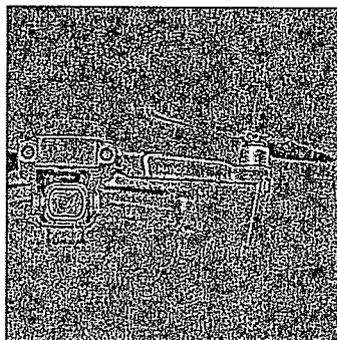
Desenvolvido em parceria com a Hasselblad, líder mundial em fotografia de formato médio, o Mavic 2 Pro é o primeiro drone do mundo com uma câmera Hasselblad integrada para uma excelente qualidade de imagem com desempenho superior de luz e cor. Com sensor CMOS de 1 polegada e perfil de cores de 10 bits Dlog-M, a câmera captura quatro vezes mais níveis de cor por canal em comparação ao Mavic Pro para fornecer máxima flexibilidade para a edição de fotos e vídeos. O Mavic 2 Pro pode capturar fotografias aéreas de 20 megapixels com precisão de cor máxima usando a tecnologia exclusiva Hasselblad Natural Color Solution (HNCS), na qual uma abertura ajustável de F2.8 a F11 fornece mais controle em diversas condições de iluminação. Com suporte a HDR 4K de 10 bits, o Mavic 2 Pro pode ser conectado a uma TV 4K com HLG e reproduzirá as imagens com os tons de cores corretos.



NOVO DRONE CARRO-CHEFE

PARA CONSUMIDORES DA DJI COM OPÇÕES DE CÂMERAS PODEROSAS

Ambas as câmeras capturam vídeo de definição ultra-alta 4K (UHD) com detalhes extremos, gravando a uma taxa de bits máxima de 100 megabits por segundo usando o código de compressão H.265 para fornecer um grau excepcional de latitude em fluxos de trabalho de pós-produção. Os recursos de Alta Faixa Dinâmica (Enhanced High Dynamic Range-EHDR, em inglês) combinam uma sequência de fotos para alta faixa dinâmica livre de reflexos, proporcionando ao Mavic 2 Pro 14 paradas de alcance dinâmico e ao Mavic 2 Zoom até 13 paradas.



NOVAS FERRAMENTAS INTELIGENTES

DJI MAVIC 2 PRO FLY...

Precisa de ajuda ou de algum suporte?

R\$ 24.028,00

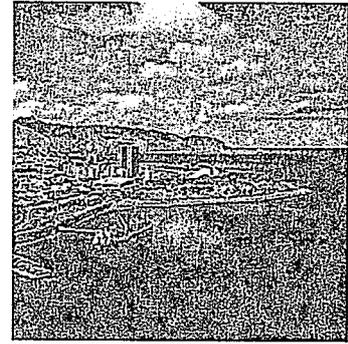
ou 12x de R\$ 2.002,33 /s juros
ou R\$ 21.625,20 no boleto

COMPRAR

passagem do tempo, que podem ser compartilhadas nas redes sociais imediatamente. Fotos em JPEG e RAW podem ser salvas em um cartão Micro SD ou no armazenamento interno, deixando mais espaço para pós-edição. O usuário pode escolher entre o modo Circle, Course Lock, Waypoint ou Froo para criar timelapses com o simples toque de um botão no aplicativo móvel DJI GO 4.

• **Free** - pilota o drone manualmente enquanto filma um vídeo Hyperlapse. • **Circle** - voa o drone automaticamente em um padrão circular em torno de um objeto selecionado para criar um vídeo em timelapse que captura a ação. • **Course Lock** - mantém a câmera fixa filmando o sujeito enquanto o drone voa em uma direção em linha reta para criar uma perspectiva única. • **Waypoint** - planeja um caminho de voo complexo com base na altitude e coordenadas de GPS para capturar fotos complexas.

Ter um objeto em movimento em quadro agora ficou mais fácil do que nunca com o ActiveTrack 2.0. O recurso avançado de rastreamento automático oferece uma poderosa combinação de ferramentas de rastreamento autônomo e detecção de obstáculos nunca antes vistos em um drone DJI. Usando a câmera principal e as câmeras frontais de visão dupla, o Mavic 2 cria um mapa tridimensional do que está na sua frente e usa novos algoritmos de trajetória para analisar o movimento e prever o caminho feito pela pessoa ou objeto em até 3 segundos no futuro. Ao rastreá-lo, o Mavic 2 pode ler e reconhecer obstáculos, enquanto desvia e o filma sem interrupção. Ele pode permanecer na pessoa ou objeto, mesmo que ele fique momentaneamente atrás de um obstáculo, e pode rastreá-lo em velocidades mais altas de até 72 km/h (44 MPH).

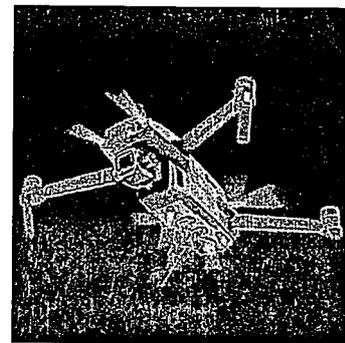


VOO MAIS SEGURO, INTELIGENTE E ESTÁVEL

O Mavic 2 oferece recursos de voo autônomos que ajudam a capturar tomadas com ainda mais confiança em ambientes complexos. O sistema FlightAutonomy[3] totalmente atualizado transmite dados a um processador central mais potente para uma detecção mais precisa de obstáculos e um voo mais seguro. Pela primeira vez em um drone da DJI, o Mavic 2 possui 10 sensores em todos os lados da aeronave para detectar automaticamente obstáculos em seu caminho e ajudar a evitar colisões[4], permitindo que você se concentre em capturar a imagem perfeita.

O Sistema de Assistência de Pilotagem Avançada (APAS - Advanced Pilot Assistance System, em inglês) aprimorado permite que a aeronave analise o ambiente ao seu redor e voe automaticamente em torno de obstáculos sem parar. Além disso, o Mavic 2 possui uma luz auxiliar inferior que é ligada automaticamente para garantir mensagens seguras e precisas em situações de pouca luz.

O novo sistema de transmissão de vídeo OcuSync 2.0 permite uma conexão mais estável entre o drone e seu controle remoto. O sistema apresenta recursos mais robustos de resistência à interferência e mudança automática, que suportam bandas de frequência de 2,4 GHz e 5,8 GHz com a capacidade de usar diferentes frequências para fluxos de dados de envio (uplink) e recebimento (downlink). Também fornece feeds de transmissão de vídeo 1080p a uma distância de até 8 km[5], permitindo que você edite instantaneamente e faça o upload de imagens em Full HD diretamente do cache de vídeo no aplicativo DJI em diversas situações. As fotos de resolução original em JPEG podem ser salvas diretamente no seu dispositivo móvel para que você possa compartilhar imediatamente o que criou sem a necessidade de transferir os arquivos do cartão micro-SD do drone.



DESIGN AERODINÂMICO E TEMPO DE VOO ESTENDIDO

A estrutura reprojeta e é mais aerodinâmica do Mavic 2 reduz a resistência do aparelho

DJI MAVIC 2 PRO FLY...

Precisa de ajuda ou de algum suporte?

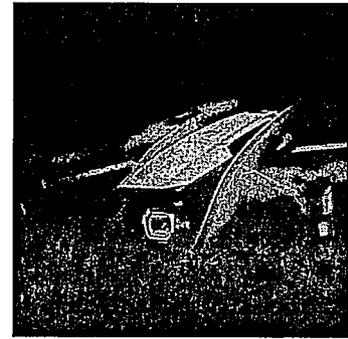
R\$ 24.028,00

ou 12x de R\$ 2.002,33 /s juros
ou R\$ 21.625,20 no boleto

COMPRAR

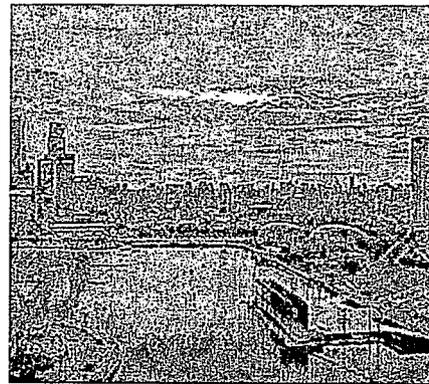
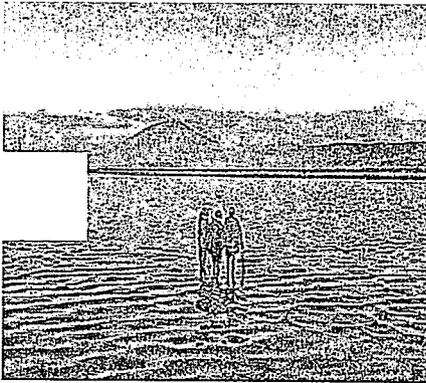
Para garantir fotos nítidas e filmagens suaves e sem tremores, o Mavic 2 conta com um gimbal mecânico de 3 eixos ultrapreciso para estabilizar a câmera mesmo durante movimentos em alta velocidade. As fotos e vídeos podem ser salvos diretamente no drone usando o armazenamento interno de 8 GB e até 128 GB de capacidade de armazenamento adicional usando um cartão micro SD removível. Todos os usuários da DJI têm controle sobre como seus dados são armazenados e gerenciados, que é parte do compromisso da empresa em proteger os dados de seus clientes.

O controle remoto reprojetoado possui controles removíveis para facilitar o armazenamento e a portabilidade. O Mavic 2 é compatível com os DJI Goggles, com a faixa de controle do gimbal (giratória) até -75° - +75° no modo Head Tracking, oferecendo aos usuários uma experiência de voo com visão em primeira pessoa (FPV) mais imersiva.



Galeria do Mavic 2 PRO

Amplie seu mundo com o Mavic 2 Pro e o Mavic 2 Zoom da DJI!



ACESSÓRIOS PARA SEU DJI MAVIC 2 PRO FLY MORE KIT

NEWSLETTER

Receba nossas ofertas e novidades

Digite seu nome

Digite seu e-mail

CATEGORIA

- Cine e Foto
- Drones
- Acessórios e Peças
- Cool Stuff
- Assistencia Técnica e
- Supporte

INSTITUCIONAL

- Quem Somos
- Loja Física
- Política de
- privacidade
- Trocas e
- Devoluções

AJUDA

- Como comprar
- Política de
- Privacidade

MINHA CONTA

- Meus pedidos
- Meus dados

REDES SOCIAIS

ATENDIMENTO

- Loja/Assistência Berrini
- (11) 5505-0540**
- WhatsApp
- (11) 99000-4000**
- Segunda a Sexta, 09 - 18h

FORMAS DE PAGAMENTO



Todos os produtos vendidos em nosso site têm Nota Fiscal.

DJI MAVIC 2 PRO FLY...

Precisa de ajuda ou de algum suporte?

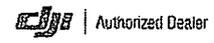
R\$ 24.028,00

ou 12x de R\$ 2.002,33 /s juros ou R\$ 21.625,20 no boleto

COMPRAR

27/11/2020

DJI Mavic 2 Pro Fly more Kit - topdrone



Ed. Thera Office - Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105 Cj. 1012, Itaim Bibi - SP 04571 - 010 CNPJ: 13.373.898.0001-95 - Copyright © 2016 Top Drone - Todos os Direitos Reservados.

DJI MAVIC 2 PRO FLY...

Precisa de ajuda ou de algum suporte?

R\$ 24.028,00

ou 12x de R\$ 2.002,33 /s juros
ou R\$ 21.625,20 no boleto

COMPRAR

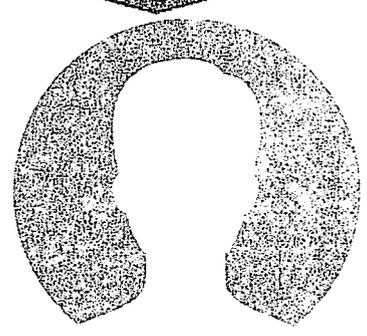


ESPECIALIZAÇÕES

Mapeamento e Aerofotogrametria com Drones

Aprenda como ganhar dinheiro com aerofotogrametria profissional e se diferenciar no mercado.

Visualizar detalhes do Curso



Matriculados

São 4 dias de **IMERSÃO** em Mapeamento aéreo com drones com Instrutor que é **REFERÊNCIA** no assunto.

FALE AGORA DIRETO COM NOSSA EQUIPE E TIRE TODAS AS DÚVIDAS PELO WHATSAPP :



Não Matriculado

Fazer este curso

R\$ 2.980,00



INSTRUTOR - EMANUELE TRAVERSARI

CURSO INCLUI



16 Aulas

Curso Certificado



Para expandir o conhecimento e incluir o mapeamento aéreo na sua vida profissional iremos contar com as experiências do Instrutor Emanuele que é referência internacional em geociências com ênfase em fotogrametria, fala cinco idiomas (PORTUGUÊS, Francês, Inglês, Alemão e Italiano). Percorreu o mundo ministrando cursos e palestras sobre cartografia – mapeamento com análises técnicas, medições fotogramétricas e novas aplicações tecnológicas voltadas para este mercado.



+1
Matriculados



**PRIMEIRO FASE - STARTER
MAP - 1 DIA**

- Introdução ao mapeamento aéreo;
- Conhecendo sistemas de planejamento de voo automático;
- Conhecendo modelos de aeronave mais indicados à atividade de mapeamento;
- Tipos de câmeras e suas aplicações;

Não Matriculado

Fazer este curso

R\$ 2.980.00

/

- Prática: Planejar e executar voos automáticos para mapeamento;
- Prática: Gerar um ortomosaico com relatório para análise de resultados em nuvem e através de processamento em sala;

✓ **SEGUNDO FASE -
MAPEAMENTO AVANÇADO
- 2 DIAS**

- Aerofotogrametria profissional;
- Uso prático do software Pix4DMapper;
- Compreender o conjunto de dados e pontos de controle para atingir qualidade;
- Resolver problemas e alterar parâmetros para atender os requisitos de projeto;
- Executar o fluxo de trabalho completo para obter dados 3d com controle de qualidade ao longo de cada processo;
- Tópicos avançados de processamento e edição de dados 3D, nuvem de pontos, vetores e volumes;
- Dicas e atalhos valiosos na prática de processamento e análise de relatórios;
- Otimização do tempo de processamento;
- Adquirir e aprimorar conhecimentos sobre confiabilidade e qualidade das saídas 3d (insumos e produtos fotogramétricos).

✓ **CONTEÚDO
PROGRAMÁTICO -
PREPARATÓRIO PARA
CERTIFICAÇÃO
INTERNACIONAL - 1 DIA**

- Preparação para o exame (prova) de certificação;
- Prática de exercícios simulados;
- Aplicação da prova (apenas aos interessados em obter a certificação Internacional da Pix4D).

✓ **REQUISITOS DE SISTEMA E
HARDWARE - MÍNIMOS**

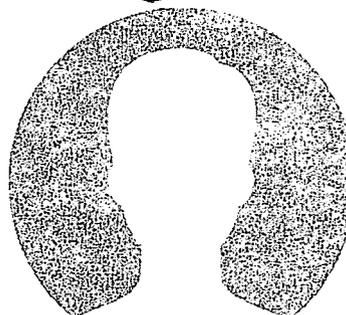
CURSO INCLUI

📅 16 Aulas

📄 Curso Certificado



+1
Matriculados



Não Matriculado

Fazer este curso

R\$ 2.980.00

- Windows 7, 8, 10, Server 2008, Server 2012, 64 bits (computadores PC ou Mac usando o Boot Camp);
- Qualquer CPU (Intel i5 / i7 / Xeon recomendado);
- Qualquer GPU compatível com o OpenGL 3.2. (placas gráficas integradas Intel HD 4000 ou superior);
- Pequenos projetos (menos de 100 imagens em 14 MP): 4 GB de RAM, 10 GB de espaço livre no disco rígido.
- Projetos médios (entre 100 e 500 imagens em 14 MP): 8 GB de RAM, 20 GB de espaço livre no disco rígido.
- Projetos grandes (entre 500 e 2000 imagens em 14 MP): 16 GB de RAM, 40 GB de espaço livre no disco rígido.
- Projetos muito grandes (mais de 2000 imagens a 14 MP): 16 GB de RAM, 80 GB de espaço livre no disco rígido.

CURSO INCLUI

- ☐ 16 Aulas
- 📄 Curso Certificado



REQUISITOS DE SISTEMA E HARDWARE - RECOMENDADOS

- Windows 8, 10, 64 bits.
- GPU GeForce GTX compatível com OpenGL 3.2 e 2 GB de RAM.
- CPU quad-core ou hexa-core Intel i7 / Intel i9 / Threadripper / Xeon /.
- Disco rígido: SSD.
- Projetos pequenos (menos de 100 imagens a 14 MP): 8 GB de RAM, 15 GB de espaço livre no SSD.
- Projetos médios (entre 100 e 500 imagens em 14 MP): 16 GB de RAM, 30 GB de espaço livre no SSD.
- Projetos grandes (mais de 500 imagens a 14 MP): 32 GB de RAM, 60 GB de espaço livre no SSD.
- Projetos muito grandes (mais de 2000 imagens a 14 MP): 64 GB de RAM, 120 GB de espaço livre no SSD



+1 Matriculados

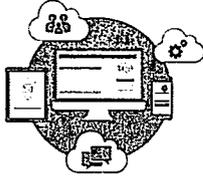
Não Matriculado

Fazer este curso

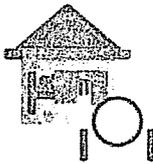
RS 2.980.00



O QUE ESTÁ INCLUSO NA COMPRA DO CURSO



Acesso ao ITARC Engine (plataforma EAD)



Hospedagem e alimentação no Instituto



Certificado de conclusão

SOBRE O INSTRUTOR



ITARC
7 Cursos

CURSO INCLUI



16 Aulas

Curso Certificado



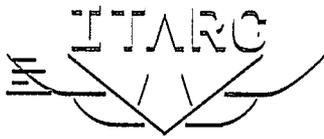
+1
Matriculados



Não Matriculado

Fazer este curso

R\$ 2.980.00



© 2020 - ACADEMIA ITARC | [Termos e Serviços do Site](#)

CURSO INCLUI

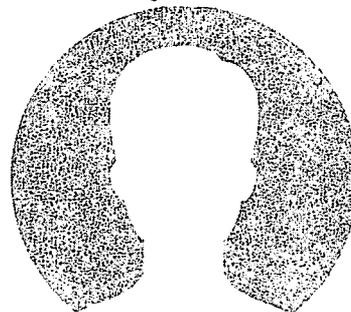


16 Aulas

Curso Certificado



+1
Matriculados



Não Matriculado

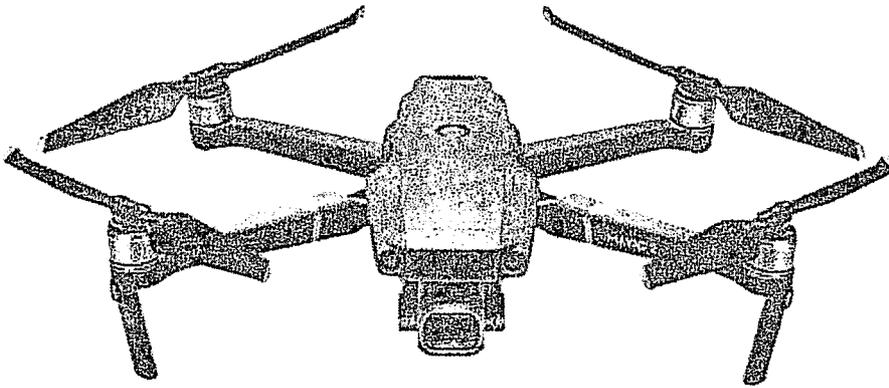
Fazer este curso

R\$ 2.980,00

Florianópolis, 20 de novembro de 2020.

ORÇAMENTO

MAVIC 2 PRO



IMAGENS ILUSTRATIVAS

Cliente: João Renato Antoniazi

HORUS

— AERONAVES —

DRONE MAPPING SOLUTIONS

ITENS INCLUSOS

- DRONE DJI MAVIC PRO 2
- COMBO FLYMORE
- SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE IMAGENS (Mappa) – Plano Pro 12 meses
- CURSO DE OPERAÇÃO E MAPEAMENTO (on-line)

Especificação básica:

- › 31 minutos de autonomia
- › Câmera de 20Mp
- › Sensor 1" CMOS
- › Distância Máxima de voo: 18 km

Especificação completa em: <https://www.dji.com/br/mavic-2/info#specs>

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- › Suporte de operação com a Horus (Telefone, whatsapp e e-mail).
- › 12 meses de Garantia do Produto com a fabricante DJI, através das lojas autorizadas.

TREINAMENTO DE OPERAÇÃO

A Horus Aeronaves disponibilizará ao cliente um curso de capacitação para domínio dos procedimentos e boas práticas que permitem ao usuário a operação segura do equipamento adquirido, bem como conceitos de processamento de imagens e noções agrônômicas e topográficas (vídeo aulas).

Temas tratados no curso:

- › Boas Práticas;
- › Funcionamento do Drone;
- › Procedimentos operacionais;
- › Procedimento de segurança;
- › Dicas Comerciais;
- › Planejamento de voo;
- › Noções de Aeronáutica e Condições climáticas;
- › Conceitos de processamento de imagens;
- › Conceitos de Topografia e Monitoramento Agrícola;
- › Processamento de imagens na Mappa.

VALORES

PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
DJI Mavic Pro 2	R\$19.790,00
Combo FlyMore	R\$3.690,00
Software Processamento de imagens (Plano Pro 12 Meses)	R\$4.788,00
Curso de Mapeamento com drones (on-line)	R\$499,00
TOTAL	R\$28.268,00

Formas de pagamento:

À vista (boleto ou transferência) com 5% de desconto.

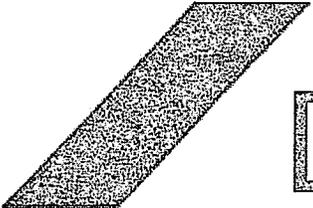
Parcelamento via cartão de crédito em até 10x sem juros.

DETALHES ADICIONAIS

- › O Drone é novo e será entregue lacrado no endereço repassado pelo comprador.
- › O valor proposto contempla todos os itens descritos.
- › A aquisição do drone está vinculada a contratação do software.
- › Prazo de entrega: 5-15 dias úteis.
- › Pagamento à vista via boleto, transferência ou cartão de crédito.
- › Formas de pagamento: consulte.
- › Orçamento válido por 15 dias.

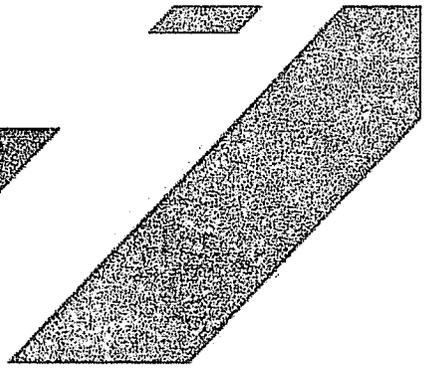
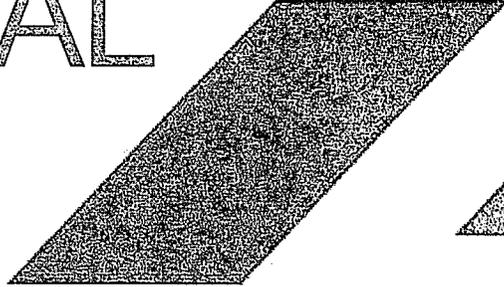
Bianca Britto
COMERCIAL
(19) 99682-4638
bianca@horusaeronaves.com

Horus Aeronaves LTDA
Parque tecnológico CELTA
Florianópolis/SC - Brasil
CNPJ: 19.664.563/0001-02



DRONE VISUAL

CURSOS



A DRONE VISUAL É CONSIDERADA A EMPRESA REFERÊNCIA NO SETOR DE DRONES NO BRASIL!

FUNDADA EM 2013, SOMOS PARCEIROS OFICIAIS DA DJI, POSSUÍMOS UMA LOJA COM EQUIPAMENTOS E SOFTWARES, PRESTAMOS SERVIÇOS, TREINAMENTOS E POSSUÍMOS UMA CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA NOSSOS CLIENTES.

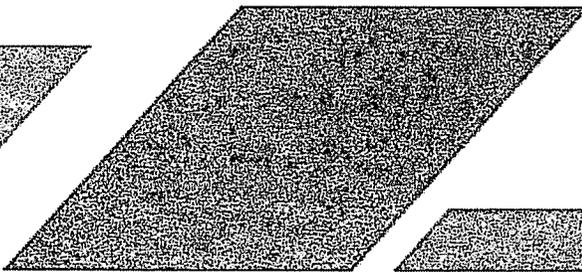
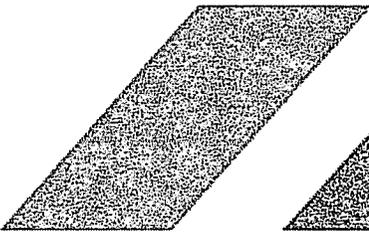
A DRONE VISUAL É A PRIMEIRA EMPRESA NO BRASIL A POSSUIR UMA GRADE DE CURSOS COMPLETA, PRESENCIAIS E ONLINE NA ÁREA DE DRONES, VOLTADOS A EMPRESAS E PROFISSIONAIS QUE DESEJAM UTILIZAR A TECNOLOGIA EM SEUS PROCESSOS.

POSSUÍMOS DIVERSOS CURSOS VOLTADOS A OPERAÇÃO, INSPEÇÃO, MAPEAMENTO TOPOGRÁFICO E AGRÍCOLA, SEGURANÇA E SOFTWARES DE PROCESSAMENTO DE IMAGENS PARA DIVERSAS NECESSIDADES/ÁREAS!

POSSUÍMOS UM CAMPO DE TREINAMENTO PRÓPRIO, IDEAL PARA REALIZAÇÃO DOS VOOS, SEGURO E COM HOSPEDAGEM INCLUSA, ALÉM DOS MELHORES PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS A SUA DISPOSIÇÃO.

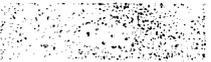
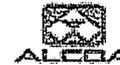
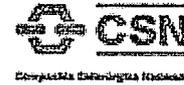
O MELHOR CONTEÚDO TEÓRICO E PRÁTICO DO MERCADO, VENHA CONHECER A DRONE VISUAL A EMPRESA MAIS BEM AVALIADA DO MERCADO.

**FAÇA UMA VISITA PARA CONHECER A MAIOR
EMPRESA DE DRONES DO BRASIL!**



ALGUNS CLIENTES

Soluções
DRONE
VISUAL



EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

GRUPO
DRONE
VISUAL

A DRONE VISUAL TEM UMA LOJA ESPECIALIZADA NA VENDA DE DRONES, ACESSÓRIOS E SOFTWARES.
PARCERIA DJI NO BRASIL.

OFERECEMOS TODO O SUPORTE E GARANTIA NOS EQUIPAMENTOS. GARANTIA DJI !



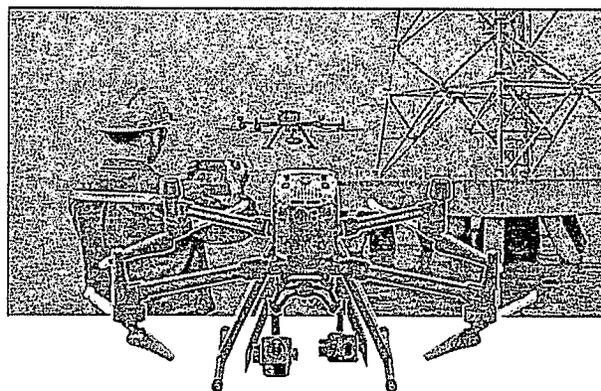
POSSUÍMOS A SOLUÇÃO IDEAL PARA SUA NECESSIDADE.



Metashape

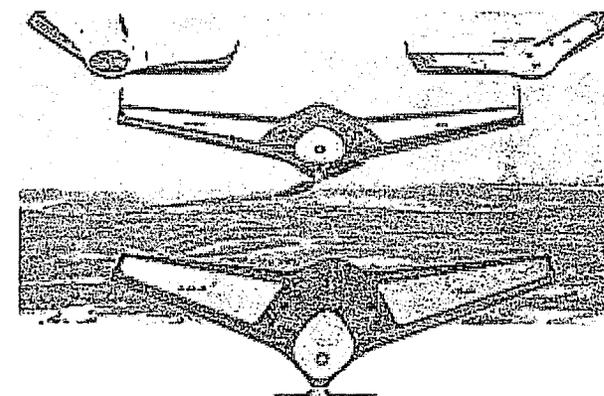
SOFTWARES DE PROCESSAMENTO

OS MELHORES SOFTWARES DE
PROCESSAMENTO DE IMAGENS PARA
GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA
TOPOGRAFIA, AGRICULTURA DE
PRECISÃO, INSPEÇÕES, OBRAS E MUITO
OUTROS.



SERIE MATRICE 300 RTK

OS MELHORES DRONES EMPRESARIAIS,
QUALIDADE DE IMAGEM E RECURSOS
PARA ATENDER AS MAIS DIVERSAS
NECESSIDADES.



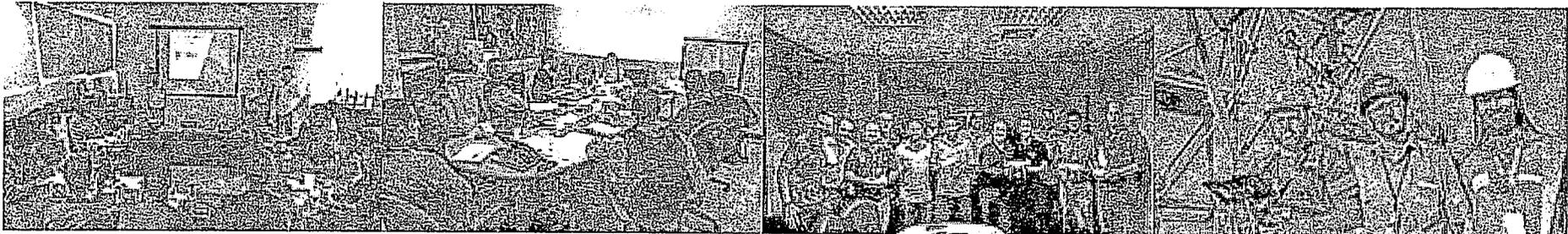
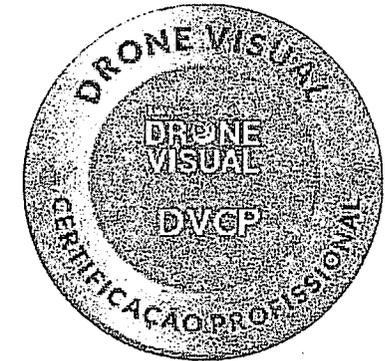
ASAS FIXA

O DRONES DE ASA FIXA MAIS RESISTENTES
DO MERCADO, DESENVOLVIDOS PARA
MAPEAMENTO DE ÁREAS AGRÍCOLAS,
TOPOGRAFIA E MAIS

CURSOS ESPECIAIS EMPRESAS

DRONE VISUAL

- ✓ **A DRONE VISUAL É ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO DE EMPRESAS !**
- ✓ UTILIZE OS MELHORES DRONES E SOFTWARES DE PROCESSAMENTO DO MERCADO
- ✓ CONSULTORIA E CUSTOMIZAÇÃO DOS TREINAMENTOS CONFORME SUA NECESSIDADE
- ✓ A MELHOR E MAIS ATUALIZADA METODOLOGIA DO MERCADO
- ✓ MAIS DE 100 EMPRESAS E MAIS DE 5.000 PROFISSIONAIS CAPACITADOS.



INCOMPANY

Curso elaborado para o seu próprio local de trabalho e assim atender as necessidades da sua empresa e colaboradores

UNIDADE PRÓPRIA

Possuímos uma unidade própria com toda infraestrutura e hospedagem inclusa, campo aberto e seguro para o treinamento de seus colaboradores

CONSULTORIA

Provemos toda a consultoria e suporte necessária para uso de Drones, softwares e processamento de imagens na sua empresa.

CAPACITAÇÃO

Cursos Profissionais de Drones voltado a Operação, Inspeção, Agricultura, Segurança, Mapeamento e Softwares de processamento para diversas áreas.

DIFERENCIAIS



Melhor avaliação do mercado

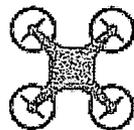


Melhor conteúdo e maior carga horária



Conteúdo Exclusivo

Conteúdo com metodologia própria, com formação realizada por profissionais, apresentações e material didático impresso com a qualidade e experiência já comprovada.



Você não precisa ter Drone

Para realização das aulas práticas disponibilizamos todos os equipamentos necessários para realização do curso. Não é necessário possuir drone !



Hospedagem Inclusa, Santa Isabel SP

Possuímos uma unidade própria com toda a infraestrutura necessária, hospedagem inclusa com café da manhã, campo aberto e seguro para suas aulas práticas.



Instrutores Qualificados

Instrutores com extrema expertise em drones e tecnologia, conhecimento de mais de 05 anos na área.



Certificados Qualificados

Receba seu certificado da empresa mais graduada e com a maior carga horária do mercado !



Suporte após o curso

Disponibilizamos um suporte de 3 meses após curso, via nossos canais de atendimento para eventuais dúvidas que surgirem.

CERTIFICAÇÃO MAIS GRADUADA DO MERCADO !

FUJA DE PROPAGANDAS ENGANOSAS. BREVE OU CARTEIRINHAS DE PILOTO NÃO EXISTEM PERANTE A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA. A DRONE VISUAL DISPONIBILIZA PARA SEUS ALUNOS UM CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO.

CURSOS PRESENCIAIS

Soluções
DRONE
VISUAL

CLIQUE NO CURSO DESEJADO E SEJA DIRECIONADO!



CURSOS DE OPERAÇÃO

Os cursos de Especialização possuem como requisito, você possuir o conhecimento de pilotagem, operação de drone. Caso você não tenha esse conhecimento e indicado que seja realizado nosso curso de Operação Intermediário ou Operação Profissional.



CURSO INSPEÇÃO COM DRONE



CURSO MAPEAMENTO TOPOGRÁFICO



CURSO MAPEAMENTO AGRÍCOLA



CURSO CAPACITAÇÃO COMPLETA

Incluso todos os módulos. Realize todo o aprendizado em um único curso!



CURSO MANUTENÇÃO



CURSO SEGURANÇA COM DRONE



CURSO SISTEMA DE TRANSMISSÃO AO VIVO - DRONE CFTV



CURSOS DE PROCESSAMENTO DE IMAGENS



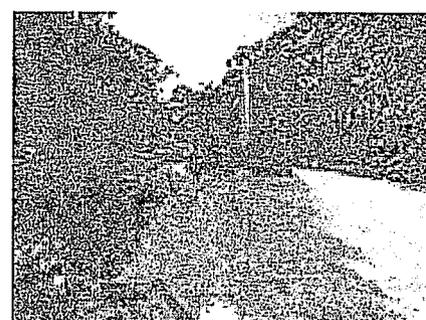
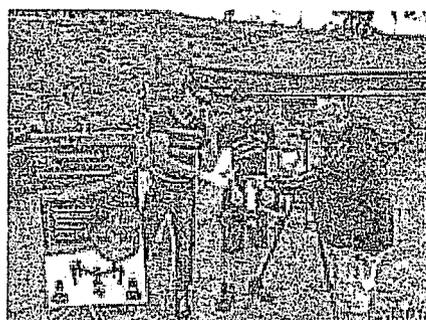
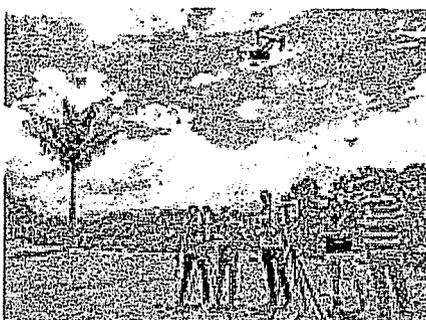
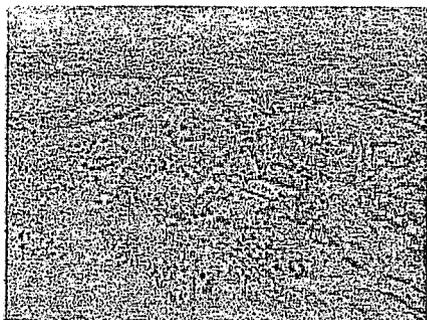
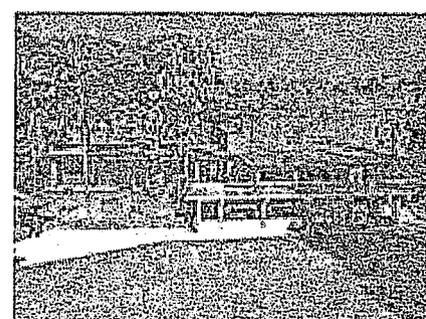
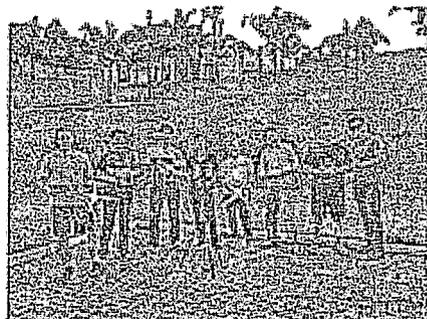
CURSO EMPREENDEDOR

UNIDADE DE TREINAMENTO

Solo
DRONE
VISUAL

NOSSA UNIDADE DE TREINAMENTO PRINCIPAL FICA NA CIDADE DE SANTA ISABEL, SP – DUTRA, PRÓXIMO AEROPORTO GUARULHOS – POSSUÍMOS UNIDADE PRÓPRIA COM TODA A INFRAESTRUTURA, INCLUINDO HOSPEDAGEM E CAFÉ DA MANHÃ.

Todo curso é realizado no mesmo local, sem deslocamento entre as aulas teóricas e práticas.



HOSPEDAGEM



CAFÉ DA MANHÃ



PISCINA PARA
LAZER



NETWORKS
APÓS CURSO



ESTACIONAMENTO



CAMPO ABERTO E
SEGURO PARA OS VOO

CERTIFICAÇÃO DVCP

Soluções
DRONE
VISUAL



A DVCP é uma certificação PLUS onde você participará de uma prova online com 45 perguntas de múltipla escolha com um total de 50 minutos para realização após ser aprovado você receberá um Certificado Plus. O nível de acerto para certificação deve ser superior a 70%.

Esse é um exame pago. Válido somente para alunos Drone Visual que realizarem cursos com símbolo DVCP

Todos os nossos cursos já possuem um certificado de conclusão do módulo realizado - um certificado da escola mais graduada e conceituada do mercado.

Porém a Drone Visual Certificação Profissional (DVCP) é uma certificação Plus que valida o conhecimento do profissional da área de Drones com um exame rigoroso aplicado em uma prova online.

Os exames DVCP abrangem uma ampla variedade de assuntos abordados em curso e servem para qualificar colaboradores de empresas e profissionais que desejam se diferenciar no mercado.

O mercado de trabalho está cada vez mais competitivo e uma forma de sobressair perante a concorrência é obter certificados que comprove a qualidade de seu conhecimento como um profissional.

Por isso, essa certificação DVCP é um diferencial.

SAIBA MAIS...

PROPOSTA COMERCIAL



Este investimento refere-se ao treinamento na área de Drones

- ✓ **Quantidade de alunos:** 01 aluno
- ✓ **Para grupos ou empresas:** Possuímos descontos exclusivos, favor consultar.

Obs.: Em caso de treinamento "in company", o contratante é responsável em fornecer a infraestrutura necessária para execução (sala para realização da aula teórica e local para realização dos voos práticos), favor consultar valores de deslocamento.

O que está incluso no valor do curso em nossa Unidade Central SP –Santa Isabel:

- Hospedagem, quarto simples individual;
- Café da manhã;
- Campo de treinamento próprio;
- Equipamentos Incluídos (não é necessário levar equipamentos);
- Apostila de apoio para aula teórica;
- Certificado emitido pela Drone Visual;
- Consultoria de 30 dias;

Obs.: Demais refeições são por conta do aluno, porém existe locais próximos como opção e delivery que entrega direto no quarto.

Para os cursos que **englobe Processamento de Imagem:**



Requisitos: Computador (Configuração Mínima) - Processador: Intel i5 - RAM: 8gb- Disco Rígido: 50gb livres - Mouse

- Confira as avaliações de nossos alunos no Google: [Clique Aqui](#)
- Confira as avaliações de nossos alunos no Facebook: [Clique Aqui](#)



****CONTEUDO PROGRAMÁTICO E PRÓXIMAS TURMAS ACESSE NOSSO SITE:****

CURSOS: www.dronevisual.com/treinamento

AGENDA: bit.ly/agendadronevisual

PRESENCIAL OPERAÇÃO

SAIBA
DRONE
VISUAL

OPERAÇÃO BÁSICO

O Curso de Pilotagem de Drone básico, você terá uma introdução sobre os Drones, comandos, segurança, funcionalidades básicas, conhecerá as técnicas e condições de voo e realizará a operação com exercícios na prática.

DURAÇÃO: 08 HORAS – 01 DIA

10 X DE R\$ 67,61 CARTÃO DE CRÉDITO

R\$590,00 À VISTA

[Acesse o Guia do Curso](#)

OPERAÇÃO INTERMEDIÁRIO

O Curso de Pilotagem Intermediário você terá o conhecimento sobre como operar um drone com o software de captura de imagens, conhecer telemetria, modos de voo inteligente, a parte prática é realizada com software específicos para captura de imagens.

DURAÇÃO: 16 HORAS – 02 DIAS

10 X DE R\$ 195,50 CARTÃO DE CRÉDITO

R\$1.700,00 À VISTA

[Acesse o Guia do Curso](#)

OPERAÇÃO PROFISSIONAL

O Curso de Pilotagem Profissional engloba o curso básico + intermediário mas tudo sobre a legislação vigente para uso profissional, drones, modelos arquiteturais, sistemas de comunicação, câmeras existentes, placas e muito mais.

DURAÇÃO: 24 HORAS – 03 DIAS

10 X DE R\$ 299,00 CARTÃO DE CRÉDITO

R\$2.600,00 À VISTA

[Acesse o Guia do Curso](#)

INSPEÇÃO COM DRONE

Com esse curso você aprenderá a utilizar os drones para inspeções de infraestruturas, pontes, torres, edificações, fachadas, linhas de transmissão de energia entre outros...

DURAÇÃO: 16 HORAS – 02 DIAS

10 X DE 276,00 NO CARTÃO

R\$2.400,00 À VISTA

[Acesse o Guia do Curso](#)

INSPEÇÃO TÉRMICA

Com esse curso você aprenderá a realizar Inspeções Termiais Visuais de painéis solares, torres, entre outros, utilizando softwares específicos de análise termal.

DURAÇÃO: 16 HORAS – 02 DIAS

10 X DE 276,00 NO CARTÃO

R\$2.400,00 À VISTA

[Acesse o Guia do Curso](#)

INSPEÇÃO AVANÇADO

Com esse curso você aprenderá a utilizar os drones para inspeções de infraestruturas, pontes, torres, fachada com mais detalhes para medições milimétricas.

DURAÇÃO: 24 HORAS – 03 DIAS

10 X DE R\$ 340,06 CARTÃO DE CRÉDITO

R\$2.900,00 À VISTA

[Acesse o Guia do Curso](#)

INSPEÇÃO COMPLETO

O curso de Inspeção completo além de reunir o conhecimento de todos os cursos de Inspeção da Drone Visual, possui o conhecimento de mapeamento aéreo com câmeras termiais para geração de mapas térmicos.

DURAÇÃO: 40 HORAS – 05 DIAS

10 X DE 575,26 NO CARTÃO

R\$4.900,00 À VISTA

[Acesse o Guia do Curso](#)

MAPEAMENTO

Somos
**DRONE
VISUAL**

MAPEAMENTO AÉREO

Com esse curso você aprenderá a realizar o mapeamento de áreas com Drones, utilizando softwares específicos de processamento como Pix4D ou Agisoft Metashape...

DURAÇÃO: 16 HORAS – 02 DIAS

10 X DE 276,00 NO CARTÃO

R\$2.400,00 À VISTA

[Acesse o Guia do Curso](#)

CURSO DE PROCESSAMENTO DE IMAGENS COM PIX4D

Com esse curso você aprenderá a realizar todo o processamento fotogramétrico de imagens capturadas a partir de drones e gerar diversos produtos cartográficos com o software suíço PIX4D...

DURAÇÃO: 08 HORAS – 01 DIA

10 X DE R\$ 195,50 CARTÃO DE CRÉDITO

R\$1.700,00 À VISTA

[Acesse o Guia do Curso](#)

CURSO DE PROCESSAMENTO DE IMAGENS COM AGISOFT METASHAPE

Com esse curso você aprenderá a realizar todo o processamento fotogramétrico de imagens capturadas a partir de drones e gerar diversos produtos cartográficos com o software Russo Metashape...

DURAÇÃO: 08 HORAS – 01 DIA

10 X DE R\$ 195,50 CARTÃO DE CRÉDITO

R\$1.700,00 À VISTA

[Acesse o Guia do Curso](#)

AGRICULTURA e SEGURANÇA

SCITEC
DRONE
VISUAL

MAPEAMENTO AGRÍCOLA

Com esse curso você aprenderá sobre os índices NDVI, VARI, NDRE entre outros. Conhecerá como utilizar a tecnologia para identificar pragas, analisar vegetação, contar plantas e muito mais...

DURAÇÃO: 16 HORAS – 02 DIAS

10 X DE 276,00 NO CARTÃO

R\$2.400,00 À VISTA

[Acesse o Guia do Curso](#)

SEGURANÇA COM DRONES

Com esse curso você aprenderá a utilizar os drones para área de segurança, abordamos diversos assuntos principalmente as rotas automáticas...

DURAÇÃO: 08 HORAS – 01 DIA

10 X DE R\$ 195,50 CARTÃO DE CRÉDITO

R\$1.700,00 À VISTA

[Acesse o Guia do Curso](#)

CURSO CFTV GERENCIAMENTO DE DRONE

Esse curso é focado no aprendizado do software de gerenciamento de Drone. Aprenda todas as funcionalidade e configurações do software.

DURAÇÃO: 08 HORAS – 01 DIA

10 X DE R\$ 195,50 CARTÃO DE CRÉDITO

R\$1.700,00 À VISTA

MANUTENÇÃO e EMPREENDEDOR

Small
DRONE
VISUAL

CURSO EMPREENDEDOR

Esse é um treinamento diferenciado, voltado à empreendedores que querem iniciar uma empresa no setor de Drones e ter o conhecimento geral do mercado e muito mais.

DURAÇÃO: 08 HORAS – 01 DIA

10 X DE R\$ 98,90 CARTÃO DE CRÉDITO

R\$860,00 À VISTA

[Acesse o Guia do Curso](#)

CURSO MANUTENÇÃO BÁSICA

Esse curso é direcionado para o conhecimento da arquitetura dos Drones. Aprenda o funcionamento, integração entre as placas e conceitos voltados a manutenção. Prática na troca de peças e partes.

DURAÇÃO: 08 HORAS – 01 DIA

10 X DE **138,00** NO CARTÃO

R\$1.200,00 À VISTA

[Acesse o Guia do Curso](#)

CURSO MANUTENÇÃO PROFISSIONAL

Esse curso está incluso o aprendizado do curso de Manutenção Básico e aprenda também a resolver problemas utilizando software DJI GO. Prática na troca de peças e partes.

DURAÇÃO: 16 HORAS – 02 DIAS

10 X DE R\$ 223,06 CARTÃO DE CRÉDITO

R\$1.900,00 À VISTA

[Acesse o Guia do Curso](#)

CAPACITAÇÃO COMPLETA

Soluções
DRONE
VISUAL



O curso mais completo do mercado, todos os módulos em um só curso com a maior carga horária e aprendizado.

APRENDA TUDO SOBRE DRONES E SEJA UM PROFISSIONAL QUALIFICADO!



CURSO CAPACITAÇÃO COMPLETA

REALIZE TODO O APRENDIZADO EM UM ÚNICO CURSO

O CURSO MAIS COMPLETO DO MERCADO! APRENDIZADO DE TODOS OS NOSSOS MÓDULOS EM APENAS UM CURSO, COM VALORES ESPECIAIS PARA VOCÊ !!

Realize todos os nossos curso em um único pacote . Entenda sobre o Drone e como explorar todas as suas oportunidades de negócio! O curso tem foco em todo o aprendizado da operação e pilotagem de um Drone abordando técnicas de captação de imagens para Foto/Filmagem e inspeções localizadas, são aplicados os fundamentos de mapeamento, fotogrametria e geoprocessamento com drones para topografia e agricultura de precisão . Além do total conhecimento de suas funcionalidades, placas internas e cuidados com a manutenção legislação e muito mais !!

DURAÇÃO: 80 HORAS – 10 DIAS

R\$9.900,00

10 X DE 990,00 NO CARTÃO

R\$8.700,00 À VISTA

[Acesse o Guia do Curso](#)

PACOTES DE CURSOS INTERMEDIÁRIO

Soluções
DRONE
VISUAL

Os cursos de especialização possuem como requisito possuir o conhecimento de Operação com drones.
Possuímos pacotes especiais para essa necessidade:

			ESPECIALIZAÇÃO	INVESTIMENTO
PACOTE 01 DURAÇÃO: 32 HORAS 04 DIAS		CURSO OPERAÇÃO INTERMEDIÁRIO		
			<input type="radio"/> MAPEAMENTO AÉREO	10 X DE 457,50 NO CARTÃO
			<input type="radio"/> MAPEAMENTO AGRÍCOLA	R\$3.900,00 À VISTA
			<input type="radio"/> INSPEÇÃO	
			<input type="radio"/> INSPEÇÃO TERMAL	
PACOTE 02 DURAÇÃO: 40 HORAS 05 DIAS		CURSO OPERAÇÃO INTERMEDIÁRIO		
			CURSO INSPEÇÃO AVANÇADO	10 X DE 516,00 NO CARTÃO
				R\$4.400,00 À VISTA
PACOTE 03 DURAÇÃO: 56 HORAS 07 DIAS		CURSO OPERAÇÃO INTERMEDIÁRIO		
			CURSO INSPEÇÃO COMPLETO	10 X DE 751,00 NO CARTÃO
				R\$6.400,00 À VISTA
PACOTE 04 DURAÇÃO: 24 HORAS 03 DIAS		CURSO OPERAÇÃO INTERMEDIÁRIO		
			CURSO SEGURANÇA COM DRONES	10 X DE 375,00 NO CARTÃO
				R\$3.200,00 À VISTA

PACOTES DE CURSOS PROFISSIONAIS

Solúcar
DRONE
VISUAL

Os cursos de especialização possuem como requisito possuir o conhecimento de Operação com drones.
Possuímos pacotes especiais para essa necessidade:

			ESPECIALIZAÇÃO	INVESTIMENTO
PACOTE 05 DURAÇÃO: 40 HORAS 05 DIAS	==	CURSO OPERAÇÃO PROFISSIONAL	ESCOLHA 01 CURSO <input type="radio"/> MAPEAMENTO AÉREO <input type="radio"/> MAPEAMENTO AGRÍCOLA <input type="radio"/> INSPEÇÃO <input type="radio"/> INSPEÇÃO TERMAL	10 X DE 551,00 NO CARTÃO R\$4.700,00 À VISTA
PACOTE 06 DURAÇÃO: 48 HORAS 06 DIAS	==	CURSO OPERAÇÃO PROFISSIONAL	CURSO INSPEÇÃO AVANÇADO	10 X DE 610,00 NO CARTÃO R\$5.200,00 À VISTA
PACOTE 07 DURAÇÃO: 64 HORAS 08 DIAS	==	CURSO OPERAÇÃO PROFISSIONAL	CURSO INSPEÇÃO COMPLETO	10 X DE 845,00 NO CARTÃO R\$7.200,00 À VISTA
PACOTE 08 DURAÇÃO: 32 HORAS 04 DIAS	==	CURSO OPERAÇÃO PROFISSIONAL	CURSO SEGURANÇA COM DRONES	10 X DE 457,00 NO CARTÃO R\$3.900,00 À VISTA

MONTE SEU PACOTE

Soluções
DRONE
VISUAL

Escolha os módulos desejados e monte seu pacote:

PACOTE

MONTE SEU
PACOTE



**CURSO PRESENCIAL
OPERAÇÃO**



ESPECIALIZAÇÃO

PACOTE

MONTE SEU
PACOTE



**CURSO PRESENCIAL
OPERAÇÃO**



**CURSO TÉORICO
EAD / ONLINE**



DJI Tello

DJI Mavic

DJI Phantom

DJI Inspire

DJI Enterprise

Drone Acessórios

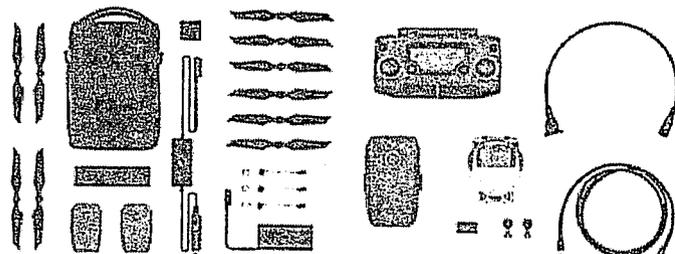
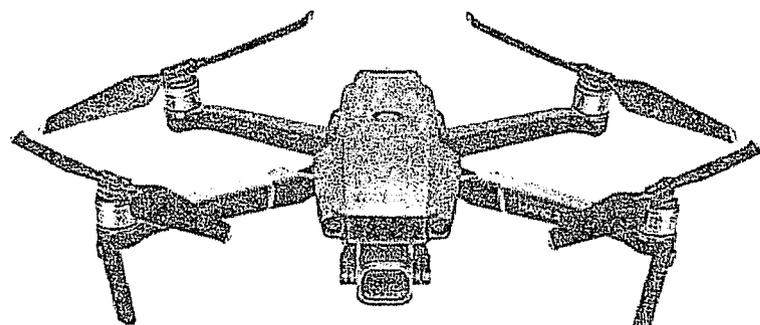
BLACK FRIDAY

Início / Dji Mavic /

Drone Dji Mavic 2 Pro Fly More Kit

Código: TDBM2PK

Marca: Dji



R\$ 23.199,00

até 12x de R\$ 1.933,25 sem juros

ou R\$ 20.879,10 via Boleto Bancário

1

Estoque: Disponível

VISA

Parcelas ▾

- 1x de R\$ 23.199,00 sem juros
- 2x de R\$ 11.599,50 sem juros
- 3x de R\$ 7.733,00 sem juros
- 4x de R\$ 5.799,75 sem juros
- 5x de R\$ 4.639,80 sem juros
- 6x de R\$ 3.866,50 sem juros

- 7x de R\$ 3.314,14 sem juros
- 8x de R\$ 2.899,88 sem juros
- 9x de R\$ 2.577,67 sem juros
- 10x de R\$ 2.319,90 sem juros
- 11x de R\$ 2.109,00 sem juros
- 12x de R\$ 1.933,25 sem juros

Boleto Bancário

R\$ 20.879,10

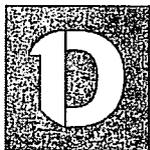
Calcule o frete CEP

OK

Clique no botão ao lado para assistir o video relacionado ao produto.



Assistir Video



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E87E-8BE5-D20F-62F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.862.579-72) em 27/11/2020 17:30:42 (GMT-03:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/E87E-8BE5-D20F-62F3>



Memorando 9.026/2020

Responder apenas via 1Doc

João A. **DGEO**

Para

SADM - Secretari...

CC

6 setores envolvidos

DGEO SADM CTB CTBC AJ ADP

27/11/2020 14:26

Licitação Drone

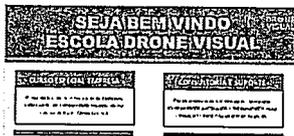
Boa Tarde Anito,

Solicitamos o registro de preço para aquisição de Drone e Curso de Mapeamento Aéreo.

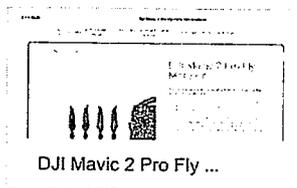
Atenciosamente,

João Renato Antoniazzi

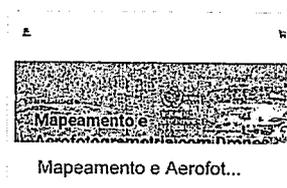
Planejamento Urbano e Inteligência Analítica



Curso Mapeamento.pdf



DJI Mavic 2 Pro Fly ...



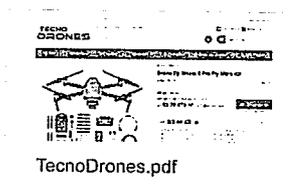
Mapeamento e Aerofot...



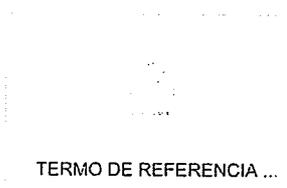
Orçamento Mavic 2 PR...



Proposta Cursos Pres...



TecnoDrones.pdf



TERMO DE REFERENCIA ...

Quem já visualizou? **5 pessoas**

Visto 15 vezes

Despacho 1: 9.026/2020

27/11/2020 15:39

(Encaminhado)

Anito O. **SADM**

CTB - Contabili...

CC

Anexo, o Termo de Referência revisado.

À Contabilidade para o registro da rubrica contábil.

Anito Rocha de Oliveira

Diretor do Dpto de Administração



Quem já visualizou? 5 pessoas

27/11/2020 15:40:00 Anito Rocha de Oliveira **SADM** assinou digitalmente Memorando 1: 9.026/2020 com o certificado ANITO ROCHA DE OLIVEIRA CPF 325.500.069-68 conforme MP nº 2.200/2001 .

27/11/2020 15:40:27 Anito Rocha de Oliveira **SADM** arquivou.

Despacho 2: 9.026/2020

Segue parecer para assinatura.

27/11/2020 15:54

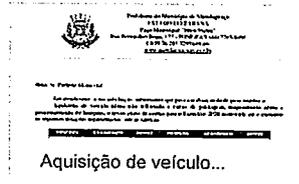
(Encaminhado)

—
Daiane Fernandes de Souza
Administrativo

Daiane S. **CTB**

CTBC - Contabili...

CC



Quem já visualizou? 4 pessoas

27/11/2020 15:54:42 Daiane Fernandes de Souza **CTB** arquivou.

27/11/2020 15:54:42 Daiane Fernandes de Souza **CTB** parou de acompanhar.

Despacho 3: 9.026/2020

27/11/2020 17:16

(Encaminhado)

—
Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Dpto de Administração

Anito O. **SADM**

CTBC - Contabili...

CC

Quem já visualizou? 4 pessoas

Despacho 4: 9.026/2020

27/11/2020 17:19

(Encaminhado)

—
Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Dpto de Administração

Anito O. **SADM**

CTBC - Contabili...

CC



Quem já visualizou? 4 pessoas

27/11/2020 17:20:44 Anito Rocha de Oliveira **SADM** assinou digitalmente Memorando 4: 9.026/2020 com o certificado ANITO ROCHA DE OLIVEIRA CPF 325.500.069-68 conforme MP nº 2.200/2001 .

27/11/2020 17:21:34 Anito Rocha de Oliveira **SADM** arquivou.

27/11/2020 17:30:43 Ederson Fabio Pereira da Silva **CTBC** assinou digitalmente Memorando 2: 9.026/2020 com o certificado EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.862.579-72 conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 5: 9.026/2020

27/11/2020 17:30

(Encaminhado)

—
Ederson Fábio Pereira da Silva

Ederson S. **CTBC**

AJ - Assuntos Ju...

CC

Quem já visualizou? 4 pessoas

27/11/2020 17:40:39 Anito Rocha de Oliveira **SADM** arquivou.

30/11/2020 08:35:38 João Renato Antoniazzi **DGEO** arquivou.

Despacho 6: 9.026/2020

30/11/2020 08:35

(Encaminhado)

Bom dia Pedro,
Segue o processo para reserva de data, se possível, ainda para esse ano.

João A. **DGEO**

—
Atenciosamente,

João Renato Antoniazzi

Planejamento Urbano e Inteligência Analítica

ADP - Assuntos A...

CC

Quem já visualizou? 1 pessoa





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA REGISTRO DE PREÇO

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o registro de Preço para futura aquisição de veículo aéreo não tripulado e curso de pilotagem, mapeamento aéreo e processamento de imagens.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

Item	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	Veículo Aéreo Não Tripulado tipo Quadricóptero		R\$ 23.199,00
2	Curso Mapeamento Aéreo e processamento para três servidores		R\$ 7.200,00

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da secretaria do município de administração.

DA METODOLOGIA

A forma de contratação e por Registro de Preço, licitada menor preço por item para manter a padronização dos serviços, qualidade e facilitar a distribuição dos serviços visando a realização de alguns itens acima são serviços com conhecimento técnico.

Decreto Nº 7.892 de 2013.

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

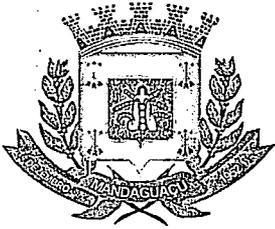
II - Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O município de Mandaguacu é uma das cidades da região metropolitana de Maringá com maiores índices de crescimento urbano. Para acompanhar este crescimento algumas tecnologias foram sendo implementadas nos últimos anos como é o caso dos serviços de protocolo e atendimento *online*, por exemplo. Outra tecnologia implementada foi o Geoprocessamento, que atualmente encontra-se consolidado na administração municipal e é utilizado regularmente para análises espaciais, estatísticas, planejamento urbano e subsídio para a tomada de decisões nas mais diversas secretarias desta municipalidade.

Neste contexto faz-se necessário que o município possua dados sempre atualizados acerca dos mais diversos temas para que haja maiores precisões nas análises e sobretudo para tornar os indicativos municipais mais precisos possibilitando o analista e o gestor ter uma visão mais holística em que o município vem tomando. Diante desta conjuntura, observa-se que o Geoprocessamento da administração municipal está atuando com um imageamento aéreo de 2017. Em outras palavras, pode-se afirmar que a municipalidade possui uma visão do município assim como este era em 2017, e, sabemos, que Mandaguacu sofreu diversas e grandes transformações espaciais nestes últimos anos trazendo à tona uma necessidade de um novo imageamento aéreo para que os produtos cartográficos possam ser atualizados e desta forma os mais diversos índices e temas pertinentes a administração municipal possam ser mais precisos.

Inicialmente esta administração cogitou contratar um serviço especializado de aerolevanteamento com aeronaves tripuladas, contudo, os valores orçados mostraram-se relativamente altos, sendo que o menor deles superava a trinta e cinco mil reais. Desta forma, esta municipalidade considerou que em razão dos valores orçados, é de maior

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

benefício a aquisição de um veículo aéreo não tripulado para a realização dos serviços de aerolevanteamento do que em relação a terceirização do serviço.

A aquisição de um veículo aero não tripulado irá auxiliar a administração municipal das mais diversas formas, como as elencadas abaixo:

- **Fiscalização Tributária:** Irá permitir aos técnicos da administração voarem regularmente a malha urbana do município e com isso identificar edificações que tiveram aumento de área construída, automatizando consideravelmente os serviços dos fiscais.
- **Fiscalização Imobiliária:** Permitirá a identificação de edificações construídas sem as devidas autorizações municipais (alvará) e o recolhimento dos devidos tributos, automatizando consideravelmente os serviços dos fiscais.
- **Fiscalização de Terrenos Vazios:** Permitirá, de maneira aérea, identificar terrenos vazios com alta densidade de vegetação além também de permitir a identificação de resíduos de construção descartados irregularmente e terrenos vazios, automatizando consideravelmente os serviços dos fiscais.
- **Acompanhamento de Obras Públicas:** Permitirá a realização de voos panorâmicos objetivando analisar o andamento das obras públicas e outras estruturas;
- **Epidemiologia:** Os aerolevanteamentos regulares permitirão identificar imóveis que apresentam possíveis focos de dengue, como recipientes, veículos abandonados, entre outros, permitindo inclusive visualizar os quintais de imóveis inacessíveis a agentes de campo.
- **Arborização Urbana:** Permitirá identificar, de maneira remota e com maior eficácia, as podas ou cortes irregulares de árvores, automatizando consideravelmente os serviços dos fiscais.

Além do veículo aéreo, considera-se também a contratação de um segundo item, sendo este, curso de operação de mapeamento aéreo georreferenciado e processamento dos dados, tendo em vista que os servidores municipais não possuem experiência prática de pilotagem e processamento dos dados, fazendo-se portanto, necessário de maneira complementar a aquisição do veículo aéreo.

DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Deverá ser disponibilizado nas dependências do paço municipal os equipamentos e itens descritos neste termo de referência, sem a cobrança de possíveis taxas e serviços de entrega.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

O prazo de entrega deverá ser de até 20 (vinte) dias após a emissão de nota de empenho.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1: Veículo aéreo não tripulado:

- Quadricóptero com dimensões (desdobrado) entre 322 x 242x84 mm e 289,5x289,5x196 mm e peso entre 900 g e 1300g;
- O Veículo deve possuir autonomia de ao menos 30 minutos e velocidade máxima de 72 km/h
- Deve acompanhar câmera de ao menos 20 mp com velocidade de obturador eletrônico de ao menos 8-1/800s e tamanho da imagem de 5472x3648
- Deve acompanhar controle remoto com frequência de funcionamento de ao menos 2,400 – 2,483 GHz
- A distância máxima de voo deve ser de ao menos 15 km e a resistência ao vento de ao menos 25 km/h.
- O sistema de posicionamento deve contemplar ao menos as constelações GPS + GLONASS
- Deve possuir armazenamento interno de ao menos 8GB
- O Estabilizador deve possuir o alcance mecânico com inclinação de ao menos -135° a 45° e Giro de -100° a 100° de modo que -90° a 30° e giro de -75° a 75°.
- O Equipamento deverá acompanhar bateria de ao menos 3950 mAh
- Deverá acompanhar carregador com potência de ao menos 60 W e voltagem de ao menos 17,6 +/- 0,1 v
- O equipamento deverá acompanhar aplicativo para dispositivo móveis com sistema operacional Android
- O Equipamento deverá acompanhar combo de duas baterias sobressalentes, um par de hélices sobressalentes e uma mochila para transporte do equipamento.
- A Contratada deverá fornecer curso presencial de montagem e desmontagem do equipamento além de pilotagem e boas práticas do mesmo. O Curso deverá ser de ao menos 8 horas e poderá ocorrer na sede da empresa, desde que a mesma localiza-se a um raio de 600 km da sede da contratante.

Item 2: Curso de Mapeamento Aéreo

- O Curso deverá possuir carga horária de ao menos 16 horas;
- O Curso deverá ser ministrado para 3 (três) servidores públicos;
- Deverá ter por objetivo geral o aprendizado de mapeamento topográfico com drones;
- Deverá contemplar ao menos os seguintes conteúdos programáticos:
 - Tipos de Veículos, Câmeras e sensores para mapeamento aéreo;
 - Introdução ao mapeamento aéreo

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- Conceitos básicos de fotogrametria, georreferenciamento e topografia
- Fotogrametria Urbana
- Plano de Voo: Aplicativos e *softwares* disponíveis, GSD e altura do Voo, configurações da câmera, tempo de voo e pontos de controle
- Coleta Dados em Campo: Análise dos riscos locais, ambientais, parâmetros de voo, segurança e legislação
- Processamento de Dados: Configuração dos parâmetros do Softwares, Análise das qualidades dos dados coletados, sistemas de coordenadas, ortomosaicos, modelos tridimensionais, modelos digital de superfície e de terreno, curvas de nível, cálculos de volumes, análises de acurácia dos produtos.
- Os processamentos dos dados devem ocorrer no softwares Agsoft Metashape
- Exportação de arquivos cartográficos e análise de relatórios de qualidade.
- O Curso deverá ser ministrado presencialmente desde que esteja em um raio máximo de 600 km da sede da contratante.
- Deverá estar incluso no curso hospedagem para os dias necessários de execução do curso com ao menos café da manhã incluso.
- Deverão ser emitidos Certificados ao término do curso.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor João Renato Antoniazzi, portador do CI/RG nº.9.844-102-6 e inscrito no CPF/MF nº. 067.694.999-16 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designado o servidor substituto Elton Aparecido Mendes da Silva, portador do CI/RG nº.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram oriundos de levantamentos orçamentários realizados pelo servidor João Renato Antoniazzi

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Elaborado, ____/____/2020.

Elaborado, ____/____/2020.

João Renato Antoniazzi
Responsável pela emissão
do Termo de Referência

Anito Rocha de Oliveira
Diretor Dpto. Administrativo

DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta licitação, **desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto.** Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em ____/____/2020

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br

SEJA BEM VINDO ESCOLA DRONE VISUAL

Soluções
**DRONE
VISUAL**

CURSO ESPECIAL EMPRESA

POSSUÍMOS CURSOS ESPECIAIS PARA EMPRESAS COM CAMPO DE TREINAMENTO PRÓPRIO OU EM SUA LOCALIDADE. CONSULTE-NOS

CONSULTORIA E SUPORTE

ENTENDEMOS SUAS NECESSIDADES, FORCEMOS EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E TREINAMENTOS PARA OPERAÇÃO E PROCESSAMENTO DE IMAGENS.

UNIDADE PRÓPRIA

POSSUÍMOS UMA UNIDADE PRÓPRIA COM TODA INFRAESTRUTURA E HOSPEDAGEM INCLUSA, CAMPO ABERTO E SEGURO.

CAPACITAÇÃO COMPLETA

CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE DRONES VOLTADO A OPERAÇÃO, INSPEÇÃO, AGRICULTURA E MAPEAMENTO DE ÁREAS.

CERTIFICADO

ADQUIRA O CERTIFICADO DA EMPRESA MAIS GRADUADA DO MERCADO. INSTRUTORES QUALIFICADOS

INSTRUTORES

INSTRUTORES MAIS QUALIFICADOS DO MERCADO COM EXTREMA EXPERTISE EM DRONES E TECNOLOGIAS DE SOFTWARE.

LOCAL DO TREINAMENTO

- EM SANTA ISABEL — SP
- UNIDADE PRÓPRIA
- INFRAESTRUTURA
- CAMPO ABERTO
- SEGURANÇA PARA OS VOOS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/11/2020 a 30/11/2020)

Processo Adm./ Ano: 266/2020

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	46-01-2521	Veículo Aéreo Não Tripulado tipo Quadricóptero	UN	1,000	23.199,0000	23.199,00
2	46-01-2522	Curso Mapeamento Aéreo e processamento para três servidores	SV	1,000	7.200,0000	7.200,00
					TOTAL DO PROCESSO ADM. ----->	30.399,00
					TOTAL ----->	30.399,00

Proc 266/2020
PI
[Signature]



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 (Processo Administrativo nº 262/2020) LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Às 09:00 do dia 10/02/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 25/02/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 25/02/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de veículo aéreo não tripulado e curso de pilotagem, mapeamento aéreo e processamento de imagens, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. *A licitação será dividida em um único lote com dois itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações dos produtos objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

cadastro da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 A empresas para a participação neste pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

-
- 4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição dos objetos ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.5. **No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, a não inserção de especificações e Marcas dos produtos nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante; (Alvará ou Cicad).

9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - Das Declarações:

a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b" é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.

d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo V**;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7.5 **Apresentação do anexo 12 (Cláusula Anticorrupção), sob efeito de inabilitação na plataforma BLL.**

9.9 Qualificação Econômico-Financeira.

-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2 *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

10.2 *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1 *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

14.3 - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município

14.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3**.

a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; **15.2** - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

15.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

15.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

15.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

15.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

15.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos objetos contratados através de servidores especialmente designados;

16.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;

16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 – Deverá ser disponibilizado nas dependências do paço municipal os equipamentos e itens descritos neste termo de referência, sem a cobrança de possíveis taxas e serviços de entrega.

O prazo de entrega deverá ser de até 20 (vinte) dias após a emissão de nota de empenho.

17.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1: Veículo aéreo não tripulado:

- Quadricóptero com dimensões (desdobrado) entre 322 x 242x84 mm e 289,5x289,5x196 mm e peso entre 900 g e 1300g;
- O Veículo deve possuir autonomia de ao menos 30 minutos e velocidade máxima de 72 km/h
- Deve acompanhar câmera de ao menos 20 mp com velocidade de obturador eletrônico de ao menos 8-1/800s e tamanho da imagem de 5472x3648
- Deve acompanhar controle remoto com frequência de funcionamento de ao menos 2,400 – 2,483 GHz
- A distância máxima de voo deve ser de ao menos 15 km e a resistência ao vento de ao menos 25 km/h.
- O sistema de posicionamento deve contemplar ao menos as constelações GPS + GLONASS
- Deve possuir armazenamento interno de ao menos 8GB
- O Estabilizador deve possuir o alcance mecânico com inclinação de ao menos -135° a 45° e Giro de -100° a 100° de modo que -90° a 30° e giro de -75° a 75°.
- O Equipamento deverá acompanhar bateria de ao menos 3950 mAh
- Deverá acompanhar carregador com potência de ao menos 60 W e voltagem de ao menos 17,6 +/- 0,1 v
- O equipamento deverá acompanhar aplicativo para dispositivo móveis com sistema operacional Android
- O Equipamento deverá acompanhar combo de duas baterias sobressalentes, um par de hélices sobressalentes e uma mochila para transporte do equipamento.
- A Contratada deverá fornecer curso presencial de montagem e desmontagem do equipamento além de pilotagem e boas práticas do mesmo. O Curso deverá ser de ao menos 8 horas e poderá ocorrer na sede da empresa, desde que a mesma localize-se a um raio de 600 km da sede da contratante.

Item 2: Curso de Mapeamento Aéreo

- O Curso deverá possuir carga horária de ao menos 16 horas;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- O Curso deverá ser ministrado para 3 (três) servidores públicos;
- Deverá ter por objetivo geral o aprendizado de mapeamento topográfico com drones;
- Deverá contemplar ao menos os seguintes conteúdos programáticos:
 - Tipos de Veículos, Câmeras e sensores para mapeamento aéreo;
 - Introdução ao mapeamento aéreo
 - Conceitos básicos de fotogrametria, georreferenciamento e topografia
 - Fotogrametria Urbana
 - Plano de Voo: Aplicativos e *softwares* disponíveis, GSD e altura do Voo, configurações da câmera, tempo de voo e pontos de controle
 - Coleta Dados em Campo: Análise dos riscos locais, ambientais, parâmetros de voo, segurança e legislação
 - Processamento de Dados: Configuração dos parâmetros do *Softwares*, Análise das qualidades dos dados coletados, sistemas de coordenadas, ortomosaicos, modelos tridimensionais, modelos digital de superfície e de terreno, curvas de nível, cálculos de volumes, análises de acurácia dos produtos.
 - Os processamentos dos dados devem ocorrer no *softwares* Agsoft Metashape
 - Exportação de arquivos cartográficos e análise de relatórios de qualidade.
 - O Curso deverá ser ministrado presencialmente desde que esteja em um raio máximo de 600 km da sede da contratante.
 - Deverá estar incluso no curso hospedagem para os dias necessários de execução do curso com ao menos café da manhã incluso.
 - Deverão ser emitidos Certificados ao término do curso.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

18.5 - O Município de Mandaguacu, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

19.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; **19.3** - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

19.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze)



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.4. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5. Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

19.3.6. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

19.3.7. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8. Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

19.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguacu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

19.3.12. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

19.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

19.3.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

19.3.15. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

19.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

19.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.6 - Ficar impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não manter a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

20.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

20.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

20.2 - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

20.4 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

20.5 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.7 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.8 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguáçu-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

20.10 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

20.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Mandaguçu, 16 de FEVEREIRO de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto: Aquisição de veículo aéreo não tripulado e curso de pilotagem, mapeamento aéreo e processamento de imagens, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2021

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

Lote1

Item	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	Veículo Aéreo Não Tripulado tipo Quadricóptero		R\$ 23.199,00
2	Curso Mapeamento Aéreo e processamento para três servidores		R\$ 7.200,00

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da secretaria do município de administração.

DA METODOLOGIA

A forma de contratação e por Registro de Preço, licitada menor preço por lote para manter a padronização dos serviços, qualidade e facilitar a distribuição dos serviços visando a realização de alguns itens acima são serviços com conhecimento técnico.

Decreto Nº 7.892 de 2013.

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas,



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O município de Mandaguçu é uma das cidades da região metropolitana de Maringá com maiores índices de crescimento urbano. Para acompanhar este crescimento algumas tecnologias foram sendo implementadas nos últimos anos como é o caso dos serviços de protocolo e atendimento *online*, por exemplo. Outra tecnologia implementada foi o Geoprocessamento, que atualmente encontra-se consolidado na administração municipal e é utilizado regularmente para análises espaciais, estatísticas, planejamento urbano e subsídio para a tomada de decisões nas mais diversas secretarias desta municipalidade.

Neste contexto faz-se necessário que o município possua dados sempre atualizados acerca dos mais diversos temas para que haja maiores precisões nas análises e sobretudo para tornar os indicativos municipais mais precisos



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

possibilitando o analista e o gestor ter uma visão mais holística em que o município vem tomando. Diante desta conjuntura, observa-se que o Geoprocessamento da administração municipal está atuando com um imageamento aéreo de 2017. Em outras palavras, pode-se afirmar que a municipalidade possui uma visão do município assim como este era em 2017, e, sabemos, que Mandaguacu sofreu diversas e grandes transformações espaciais nestes últimos anos trazendo à tona uma necessidade de um novo imageamento aéreo para que os produtos cartográficos possam ser atualizados e desta forma os mais diversos índices e temas pertinentes a administração municipal possam ser mais precisos.

Inicialmente esta administração cogitou contratar um serviço especializado de aerolevanteamento com aeronaves tripuladas, contudo, os valores orçados mostraram-se relativamente altos, sendo que o menor deles superava a trinta e cinco mil reais. Desta forma, esta municipalidade considerou que em razão dos valores orçados, é de maior benefício a aquisição de um veículo aéreo não tripulado para a realização dos serviços de aerolevanteamento do que em relação a terceirização do serviço.

A aquisição de um veículo aéreo não tripulado irá auxiliar a administração municipal das mais diversas formas, como as elencadas abaixo:

- **Fiscalização Tributária:** Irá permitir aos técnicos da administração voarem regularmente a malha urbana do município e com isso identificar edificações que tiveram aumento de área construída, automatizando consideravelmente os serviços dos fiscais.
 - **Fiscalização Imobiliária:** Permitirá a identificação de edificações construídas sem as devidas autorizações municipais (alvará) e o recolhimento dos devidos tributos, automatizando consideravelmente os serviços dos fiscais.
 - **Fiscalização de Terrenos Vazios:** Permitirá, de maneira aérea, identificar terrenos vazios com alta densidade de vegetação além também de permitir a identificação de resíduos de construção descartados irregularmente e terrenos vazios, automatizando consideravelmente os serviços dos fiscais.
 - **Acompanhamento de Obras Públicas:** Permitirá a realização de voos panorâmicos objetivando analisar o andamento das obras públicas e outras estruturas;
 - **Epidemiologia:** Os aerolevanteamentos regulares permitirão identificar imóveis que apresentam possíveis focos de dengue, como recipientes,
-



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

veículos abandonados, entre outros, permitindo inclusive visualizar os quintais de imóveis inacessíveis a agentes de campo.

- **Arborização Urbana:** Permitirá identificar, de maneira remota e com maior eficácia, as podas ou cortes irregulares de árvores, automatizando consideravelmente os serviços dos fiscais.

Além do veículo aéreo, considera-se também a contratação de um segundo item, sendo este, curso de operação de mapeamento aéreo georreferenciado e processamento dos dados, tendo em vista que os servidores municipais não possuem experiência prática de pilotagem e processamento dos dados, fazendo-se portanto, necessário de maneira complementar a aquisição do veículo aéreo.

DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Deverá ser disponibilizado nas dependências do paço municipal os equipamentos e itens descritos neste termo de referência, sem a cobrança de possíveis taxas e serviços de entrega.

O prazo de entrega deverá ser de até 20 (vinte) dias após a emissão de nota de empenho.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1: Veículo aéreo não tripulado:

- Quadricóptero com dimensões (desdobrado) entre 322 x 242x84 mm e 289,5x289,5x196 mm e peso entre 900 g e 1300g;
- O Veículo deve possuir autonomia de ao menos 30 minutos e velocidade máxima de 72 km/h
- Deve acompanhar câmera de ao menos 20 mp com velocidade de obturador eletrônico de ao menos 8-1/800s e tamanho da imagem de 5472x3648
- Deve acompanhar controle remoto com frequência de funcionamento de ao menos 2,400 – 2,483 GHz
- A distância máxima de voo deve ser de ao menos 15 km e a resistência ao vento de ao menos 25 km/h.
- O sistema de posicionamento deve contemplar ao menos as constelações GPS + GLONASS
- Deve possuir armazenamento interno de ao menos 8GB
- O Estabilizador deve possuir o alcance mecânico com inclinação de ao menos -135° a 45° e Giro de -100° a 100° de modo que -90° a 30° e giro de -75° a 75°.
- O Equipamento deverá acompanhar bateria de ao menos 3950 mAh
- Deverá acompanhar carregador com potência de ao menos 60 W e voltagem de ao menos 17,6 +/- 0,1 v



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- O equipamento deverá acompanhar aplicativo para dispositivo móveis com sistema operacional Android
- O Equipamento deverá acompanhar combo de duas baterias sobressalentes, um par de hélices sobressalentes e uma mochila para transporte do equipamento.
- A Contratada deverá fornecer curso presencial de montagem e desmontagem do equipamento além de pilotagem e boas práticas do mesmo. O Curso deverá ser de ao menos 8 horas e poderá ocorrer na sede da empresa, desde que a mesma localize-se a um raio de 600 km da sede da contratante.

Item 2: Curso de Mapeamento Aéreo

- O Curso deverá possuir carga horária de ao menos 16 horas;
- O Curso deverá ser ministrado para 3 (três) servidores públicos;
- Deverá ter por objetivo geral o aprendizado de mapeamento topográfico com drones;
- Deverá contemplar ao menos os seguintes conteúdos programáticos:
 - Tipos de Veículos, Câmeras e sensores para mapeamento aéreo;
 - Introdução ao mapeamento aéreo
 - Conceitos básicos de fotogrametria, georreferenciamento e topografia
 - Fotogrametria Urbana
 - Plano de Voo: Aplicativos e *softwares* disponíveis, GSD e altura do Voo, configurações da câmera, tempo de voo e pontos de controle
 - Coleta Dados em Campo: Análise dos riscos locais, ambientais, parâmetros de voo, segurança e legislação
 - Processamento de Dados: Configuração dos parâmetros do *Softwares*, Análise das qualidades dos dados coletados, sistemas de coordenadas, ortomosaicos, modelos tridimensionais, modelos digital de superfície e de terreno, curvas de nível, cálculos de volumes, análises de acurácia dos produtos.
 - Os processamentos dos dados devem ocorrer no *softwares* Agsoft Metashape
 - Exportação de arquivos cartográficos e análise de relatórios de qualidade.
 - O Curso deverá ser ministrado presencialmente desde que esteja em um raio máximo de 600 km da sede da contratante.
 - Deverá estar incluso no curso hospedagem para os dias necessários de execução do curso com ao menos café da manhã incluso.
 - Deverão ser emitidos Certificados ao término do curso.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor João Renato Antoniazzi, portador do CI/RG nº.9.844-102-6 e inscrito no CPF/MF nº. 067.694.999-16 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designado o servidor substituto Elton Aparecido Mendes da Silva, portador do CI/RG nº.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

Os valores estimados foram oriundos de levantamentos orçamentários realizados pelo servidor João Renato Antoniazzi

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, ____/____/2020.

Elaborado, ____/____/2020.

João Renato Antoniazzi
Responsável pela emissão
do Termo de Referência

Anito Rocha de Oliveira
Diretor Dpto. Administrativo



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 14/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.
14/2021 Razão Social da
proponente:
CNPJ da proponente:
Endereço da proponente:

OBJETO: Aquisição de veículo aéreo não tripulado e curso de pilotagem, mapeamento aéreo e processamento de imagens, **nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.**

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	Veículo Aéreo Não Tripulado tipo Quadricóptero		R\$ 23.199,00
2	Curso Mapeamento Aéreo e processamento para três servidores		R\$ 7.200,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

PREFERENCIALMETE BANCO

OFICIAL CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **14/2021**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as) _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

_____ (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

—

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 14/2021, da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2021, instaurado pelo Município de Mandaguacu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/____ PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/____ PROCESSO
N. ____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de xxxx, na sede do Município de _____, situada a _____, o **MUNICÍPIO DE** _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) _____, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. _____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado na cidade de _____ – _____ e do outro lado a proponente _____ inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a Aquisição de veículo aéreo não tripulado e curso de pilotagem, mapeamento aéreo e processamento de imagens, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição dos produtos adiante arrolados no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Mandaguacu - Pr após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pelas Secretarias Municipais.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Deverá ser disponibilizado nas dependências do paço municipal os equipamentos e itens descritos neste termo de referência, sem a cobrança de possíveis taxas e serviços de entrega.

4.1.1. O prazo de entrega deverá ser de até 20 (vinte) dias após a emissão de nota de empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; 6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto deste contrato;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

8.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor João Renato Antoniazzi, portador do CI/RG nº.9.844-102-6 e inscrito no CPF/MF nº. 067.694.999-16 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designado o servidor substituto Elton Aparecido Mendes da Silva, portador do CI/RG nº.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Mandaguacu-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

caiba a aplicação de sanção mais grave; 11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguçu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o

procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou

oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11. 6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não mantiver a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

- a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na

negociação;

- c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT./ VALOR GLOBAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

a) - Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

b) - Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

c) - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

d) - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

e) - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

f) - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

g) - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NOME/CARGO

TESTEMUNHAS:



Prefeitura do Município de Mandaguacu

**ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 12

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no _____, e inscrição estadual no _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no _____, do CPF no _____, vem em atenção ao edital do Pregão n. ____/2020, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado: _____, _____
Data: ____/____/____

RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

***Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação (sob efeito de inabilitação).**



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 14/2021– (RP) PROCESSO Nº. 262/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: Aquisição de veículo aéreo não tripulado e curso de pilotagem, mapeamento aéreo e processamento de imagens, (conforme descrito no edital e anexo);

Valor Máximo: R\$ 30.399,00 (Trinta mil, trezentos e noventa e nove reais).

Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 25/02/2021;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 25/02/2021;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguacu, 16 de fevereiro de 2021

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 262/2020 PREGÃO ELETRÔNICO

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA ELETRÔNICA. VEÍCULO AEREO NÃO TRIPULADO. LEI FEDERAL N.º 10.520/2002. DECRETO MUNICIPAL N.º 6551/2017. DECRETO MUNICIPAL N. 6769/2018. DECRETO FEDERAL N. 10024/2019. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 147/2014. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 C/C LEI FEDERAL N.º 8.666/1993.

1 Recebeu esta Procuradoria em 16/02/2021, o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, solicitando análise sem resolutiva de mérito, da minuta do Instrumento Convocatório datado 16/02/2021, que visa em síntese: “aquisição de veículo aéreo não tripulado e curso de pilotagem, mapeamento aéreo e processamento de imagens” transcrição fiel, conforme requisitado no Termo de Referência, do qual estabelece na sequência as condições, quantidades, fundamentos, exigências para o recebimento e outros pontos relacionados de igual importância, contendo anexos, elaborado e aprovado por João Renato Antoniazzi, e, Anito Rocha de Oliveira.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

3 Conforme estabelecido no processo, o valor máximo para a contratação/aquisição em tela, trata-se de R\$ 30.399,00 (trinta mil trezentos e noventa e nove reais).

4 Os Arts. 14, 38, caput e 40, inciso I da Lei Federal n. 8.666/93 dispõe que o objeto da licitação deve ser caracterizado de forma adequada, sucinta e claro, ou seja, o objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, com todas as características indispensáveis, afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.

5 A Lei Federal n. 10.520/2002, do qual instituiu a licitação denominada Pregão, dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. *(Grifo Nosso!!!)*

Keetby Midauar
05-FAX 73086



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

6 Quanto ao Decreto Municipal 6551/2017 que regulamenta no âmbito do Município a licitação denominada Pregão:

Art. 8 – A fase preparatória do pregão observará as seguintes etapas: I – Elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação: **a) Do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especiações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias,** limitem ou frustrem a competição ou sua realização; b) Da justificativa da necessidade da contratação; c) Das condições de prestação dos serviços ou de entrega de bens e produtos; d) Da estimativa do valor máximo para a contratação; e) Outros elementos como os prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração. II – Aprovação do termo de referência pela autoridade competente; III – Indicação das dotações orçamentárias correspondentes e, quando for o caso, o bloqueio do saldo necessário; IV – Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio; V – Elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação e as obrigações das partes no futuro contrato/ata de registro de preços e as sanções aplicáveis; VI – Aprovação da minuta do Edital pela Procuradoria Jurídica do Município; (*Grifo Nosso!!!*)

7 Nos termos do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, o edital deve conter no seu preâmbulo o número de ordem, nome da interessada, modalidade, regime de execução e o tipo da licitação, menção de que Lei a regerá, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como, o objeto da licitação, prazo e condições para assinatura da ata, sanções para o caso de inadimplemento, condições para participação na licitação, critério para julgamento, critério de reajuste, instruções e normas para recursos, condições de recebimento do objeto da licitação, especificações do objeto...

8 Transcrevemos em resumo algumas orientações e apontamentos expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ao município de Mandaguáçu, a serem observados, no que couber:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Entidade: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu-PR. Ref. Pregão Presencial - Edital n. 030/2018. 10.4 **b) Ref. pedido de informações:** “De acordo com o subitem 3.1 do edital, o protocolo de pedido de esclarecimento ou impugnações só pode ser feito fisicamente, mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal. (...) Todavia, a exigência de que qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital sejam protocoladas apenas na sede da Prefeitura do Município gera desconformidade com o que dispõem o art. 3º, paragrafo 1º e o artigo 40, VIII, da Lei 8.666/93...” **c) Ref. exigência de apresentação de amostra:** “No entanto, quando o poder público opta por fazer tal exigência, é indispensável que indique no ato convocatório, um prazo plausível para a apresentação de amostras, bem como critério de aceitabilidade e os métodos que utilizará para o seu exame...” 10.6 **Ref. possível direcionamento de marca:** “isso fere o disposto no art. 3º, paragrafo 1º inciso I da Lei Ordinária Federal n. 8.666/93 (...) Assim, sugere-se ao Município que reveja os padrões exigidos para os itens, de forma a não restringir a competitividade do certame...” 10.7 **e) Ref. designação do responsável pelo recebimento dos itens:** “Todavia, quando analisado o edital do Município, observaram-se desconformidades com as determinações legais, bem como a normativa federal mencionada, por não ocorrer a devida designação do responsável pelos recebimentos dos gêneros alimentícios nem dos procedimentos que nortearão o recebimento. Dessa forma, orienta-se que o Município adicione ao edital, cláusula designando os responsáveis ou os cargos que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios de execução do contrato que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios da execução do contrato de merenda escolar, além de, eventualmente, elaborar Manual próprio estabelecendo os procedimentos a serem seguidos por aqueles ocupantes destas funções. (...) A referência aos artigos 22 e 26 da Instrução Normativa n. 01/2017 DNA/FUNDEPAR são também necessárias neste aspecto...” Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2018. *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*

Keetby Midauar
OAB/PR 73086

8.1 Quanto a qualificação técnica:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - ENTIDADE: MANDAGUAÇU. [...] A respeito deste assunto, cabe a decisão do relator Ministro José Jorge, que afirmou no Acórdão no TCU n. 1982/2010-Plenário, TC-027.116/2008-0 de 11/08/2010. [...] A imposição de documentos de habilitação no edital, com comprovação de vínculo empregatício [...] pode ter afastado de licitantes interessados a oportunidade de participação do certame [...] Não haveria óbito à licitante vencedora, após o julgamento do certame, realizar a contratação de motoristas qualificados para o exercício dos cargos exigidos [...] A Lei de Licitações n. 8.666/93 já limita a documentação de qualificação técnica no Art. 30, com o objetivo de que não sejam impostas exigências descabidas e difíceis de serem cumpridas pelos interessados. (...) Conclusão Desta forma, encaminha-se o seguinte Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA, para que o município de Mandaguáçu tenha ciência do teor deste Apontamento, assim como avaliem as providencias pertinentes”. CAGE, 24 de maio de 2018. *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*

9 O Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, através da Recomendação Administrativa n. 142/2020, requer, entre outros, que o Município de Mandaguáçu observe:

Ministério Público de Contas do Estado do Paraná
Recomendação Administrativa n. 142/2020 [...]

8) REALIZE consulta ao CNEP e CEIS das empresas (pessoa jurídica) antes de formalizar contrato com a Administração Pública;

9) MANTENHA A UTILIZAÇÃO em todos os editais de licitação e minutas de contrato – independente de modalidade, objeto e valor – a cláusula sobre práticas anticorrupção (preferencialmente após a especificação do objeto), mencionando os padrões éticos que deverão ser seguidos durante todo o processo licitatório, além de citar a Lei Anticorrupção n. 12.846/2013 e Decreto n. 8.420/2015 e definir as práticas corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva e obstrutiva” [...]

**Transcrição Fiel da Recomendação Administrativa n. 142/2020 expedida pela Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Dra. Valéria Borba, datado 15/06/2020.*

Keethy Aidauer
04/06/2020 15:05:56

10 Considerando que o procedimento licitatório, caracteriza ato administrativo formal, cf. Parágrafo Único do Art. 4 da Lei 8.666/93 e ss., fazemos, em resumo, os seguintes apontamentos e sugestões:

10.1 Necessárias assinaturas e datas em algumas peças do processo, cf. art. 38 e ss.

10.2 Despachos do Excelentíssimo Sr. Prefeito requisitando a expedição de pareceres técnicos, cf. Parágrafo Único, incisos VI, XII do Art. 38 e ss....

10.3 Sugerimos citar no edital, o Decreto Municipal n. 6769/2018, do qual dispõe sobre a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica.

10.4 Em obediência ao Art. 8º inciso IV do Decreto Municipal nº 6551/2017, torna-se necessário anexar, Decreto Municipal do qual designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.5 Recomendamos incluir no edital a vedação a participação de sociedades integrantes do mesmo grupo econômico, do qual sugerimos nos seguintes termos:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

É vedado a participação de sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

11 Vale advertir que caso autorizado a licitação, o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002.

12 Seguindo as orientações elencadas e resguardando o poder discricionário do gestor público, o presente terá condições de ser encaminhado para aprovação, vale lembrar que compete ao departamento do qual instaurou referida licitação, se atentar principalmente quanto a utilização de especificações/condições que de alguma forma possa restringir a competitividade, cumulação de objetos, impropriedades, etc.

13 Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica que excede as funções desta parecerista, bem como a verificação das dotações orçamentárias, especificidade e/ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, etc., pois o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais.

14 Propõe, por fim, que seja dada ampla publicidade ao certame, caso haja decisão pela continuidade da licitação, na forma da legislação e com respeito ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88).

15 É o parecer, salvo entendimento diverso a douta consideração superior.

Mandaguáçu-PR, 16 de fevereiro de 2021.



Keetby Therese Midauar Seghesi
Procuradora-Geral



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 (Processo Administrativo nº 262/2020) LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguacu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Às 09:00 do dia 17/02/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 05/03/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 05/03/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de veículo aéreo não tripulado e curso de pilotagem, mapeamento aéreo e processamento de imagens, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. *A licitação será dividida em um único lote com dois itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações dos produtos objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 A empresas para a participação neste pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição dos objetos ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
-



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.5. ***No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, a não inserção de especificações e Marcas dos produtos nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.***

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 8.2.1** Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5 O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante; (Alvará ou Cicad).

9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - Das Declarações:

a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas “a” e “b” é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.

d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo V**;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7.5 **Apresentação do anexo 12 (Cláusula Anticorrupção), sob efeito de inabilitação na plataforma BLL.**

9.9 Qualificação Econômico-Financeira.

-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2 *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 10.2 *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*
- 10.2.1 *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*
- 10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 – Caberá ao Pregoeiro (a) inhabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

14.3 - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município

14.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3**.

a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; **15.2** - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

15.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

15.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

15.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

15.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

15.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos objetos contratados através de servidores especialmente designados;

16.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;

16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 – Deverá ser disponibilizado nas dependências do paço municipal os equipamentos e itens descritos neste termo de referência, sem a cobrança de possíveis taxas e serviços de entrega.

O prazo de entrega deverá ser de até 20 (vinte) dias após a emissão de nota de empenho.

17.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1: Veículo aéreo não tripulado:

- Quadricóptero com dimensões (desdobrado) entre 322 x 242x84 mm e 289,5x289,5x196 mm e peso entre 900 g e 1300g;
- O Veículo deve possuir autonomia de ao menos 30 minutos e velocidade máxima de 72 km/h
- Deve acompanhar câmera de ao menos 20 mp com velocidade de obturador eletrônico de ao menos 8-1/800s e tamanho da imagem de 5472x3648
- Deve acompanhar controle remoto com frequência de funcionamento de ao menos 2,400 – 2,483 GHz
- A distância máxima de voo deve ser de ao menos 15 km e a resistência ao vento de ao menos 25 km/h.
- O sistema de posicionamento deve contemplar ao menos as constelações GPS + GLONASS
- Deve possuir armazenamento interno de ao menos 8GB
- O Estabilizador deve possuir o alcance mecânico com inclinação de ao menos -135° a 45° e Giro de -100° a 100° de modo que -90° a 30° e giro de -75° a 75°.
- O Equipamento deverá acompanhar bateria de ao menos 3950 mAh
- Deverá acompanhar carregador com potência de ao menos 60 W e voltagem de ao menos 17,6 +/- 0,1 v
- O equipamento deverá acompanhar aplicativo para dispositivo móveis com sistema operacional Android
- O Equipamento deverá acompanhar combo de duas baterias sobressalentes, um par de hélices sobressalentes e uma mochila para transporte do equipamento.
- A Contratada deverá fornecer curso presencial de montagem e desmontagem do equipamento além de pilotagem e boas práticas do mesmo. O Curso deverá ser de ao menos 8 horas e poderá ocorrer na sede da empresa, desde que a mesma localize-se a um raio de 600 km da sede da contratante.

Item 2: Curso de Mapeamento Aéreo

- O Curso deverá possuir carga horária de ao menos 16 horas;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- O Curso deverá ser ministrado para 3 (três) servidores públicos;
- Deverá ter por objetivo geral o aprendizado de mapeamento topográfico com drones;
- Deverá contemplar ao menos os seguintes conteúdos programáticos:
 - Tipos de Veículos, Câmeras e sensores para mapeamento aéreo;
 - Introdução ao mapeamento aéreo
 - Conceitos básicos de fotogrametria, georreferenciamento e topografia
 - Fotogrametria Urbana
 - Plano de Voo: Aplicativos e *softwares* disponíveis, GSD e altura do Voo, configurações da câmera, tempo de voo e pontos de controle
 - Coleta Dados em Campo: Análise dos riscos locais, ambientais, parâmetros de voo, segurança e legislação
 - Processamento de Dados: Configuração dos parâmetros do Softwares, Análise das qualidades dos dados coletados, sistemas de coordenadas, ortomosaicos, modelos tridimensionais, modelos digital de superfície e de terreno, curvas de nível, cálculos de volumes, análises de acurácia dos produtos.
 - Os processamentos dos dados devem ocorrer no softwares Agsoft Metashape
 - Exportação de arquivos cartográficos e análise de relatórios de qualidade.
 - O Curso deverá ser ministrado presencialmente desde que esteja em um raio máximo de 600 km da sede da contratante.
 - Deverá estar incluso no curso hospedagem para os dias necessários de execução do curso com ao menos café da manhã incluso.
 - Deverão ser emitidos Certificados ao término do curso.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

18.5 - O Município de Mandaguacu, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

19.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; **19.3** - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

19.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze)



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.4. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5. Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

19.3.6. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

19.3.7. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8. Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

19.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguáçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

19.3.12. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

19.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

19.3.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

19.3.15. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

19.4 - Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-Pr**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

19.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não manter a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

20.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

20.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

20.2 - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

20.4 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

20.5 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.7 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.8 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

20.10 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

20.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Mandaguçu, 16 de FEVEREIRO de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto: Aquisição de veículo aéreo não tripulado e curso de pilotagem, mapeamento aéreo e processamento de imagens, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2021

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

Lote1

Item	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	Um (1) Veículo Aéreo Não Tripulado tipo Quadricóptero		R\$ 23.199,00
2	Um (1) Curso Mapeamento Aéreo e processamento para três servidores		R\$ 7.200,00

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da secretaria do município de administração.

DA METODOLOGIA

A forma de contratação e por Registro de Preço, licitada menor preço por lote para manter a padronização dos serviços, qualidade e facilitar a distribuição dos serviços visando a realização de alguns itens acima são serviços com conhecimento técnico.

Decreto Nº 7.892 de 2013.

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas,



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O município de Mandaguacu é uma das cidades da região metropolitana de Maringá com maiores índices de crescimento urbano. Para acompanhar este crescimento algumas tecnologias foram sendo implementadas nos últimos anos como é o caso dos serviços de protocolo e atendimento *online*, por exemplo. Outra tecnologia implementada foi o Geoprocessamento, que atualmente encontra-se consolidado na administração municipal e é utilizado regularmente para análises espaciais, estatísticas, planejamento urbano e subsídio para a tomada de decisões nas mais diversas secretarias desta municipalidade.

Neste contexto faz-se necessário que o município possua dados sempre atualizados acerca dos mais diversos temas para que haja maiores precisões nas análises e sobretudo para tornar os indicativos municipais mais precisos



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

possibilitando o analista e o gestor ter uma visão mais holística em que o município vem tomando. Diante desta conjuntura, observa-se que o Geoprocessamento da administração municipal está atuando com um imageamento aéreo de 2017. Em outras palavras, pode-se afirmar que a municipalidade possui uma visão do município assim como este era em 2017, e, sabemos, que Mandaguacu sofreu diversas e grandes transformações espaciais nestes últimos anos trazendo à tona uma necessidade de um novo imageamento aéreo para que os produtos cartográficos possam ser atualizados e desta forma os mais diversos índices e temas pertinentes a administração municipal possam ser mais precisos.

Inicialmente esta administração cogitou contratar um serviço especializado de aerolevanteamento com aeronaves tripuladas, contudo, os valores orçados mostraram-se relativamente altos, sendo que o menor deles superava a trinta e cinco mil reais. Desta forma, esta municipalidade considerou que em razão dos valores orçados, é de maior benefício a aquisição de um veículo aéreo não tripulado para a realização dos serviços de aerolevanteamento do que em relação a terceirização do serviço.

A aquisição de um veículo aéreo não tripulado irá auxiliar a administração municipal das mais diversas formas, como as elencadas abaixo:

- **Fiscalização Tributária:** Irá permitir aos técnicos da administração voarem regularmente a malha urbana do município e com isso identificar edificações que tiveram aumento de área construída, automatizando consideravelmente os serviços dos fiscais.
 - **Fiscalização Imobiliária:** Permitirá a identificação de edificações construídas sem as devidas autorizações municipais (alvará) e o recolhimento dos devidos tributos, automatizando consideravelmente os serviços dos fiscais.
 - **Fiscalização de Terrenos Vazios:** Permitirá, de maneira aérea, identificar terrenos vazios com alta densidade de vegetação além também de permitir a identificação de resíduos de construção descartados irregularmente e terrenos vazios, automatizando consideravelmente os serviços dos fiscais.
 - **Acompanhamento de Obras Públicas:** Permitirá a realização de voos panorâmicos objetivando analisar o andamento das obras públicas e outras estruturas;
 - **Epidemiologia:** Os aerolevanteamentos regulares permitirão identificar imóveis que apresentam possíveis focos de dengue, como recipientes,
-



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

veículos abandonados, entre outros, permitindo inclusive visualizar os quintais de imóveis inacessíveis a agentes de campo.

- **Arborização Urbana:** Permitirá identificar, de maneira remota e com maior eficácia, as podas ou cortes irregulares de árvores, automatizando consideravelmente os serviços dos fiscais.

Além do veículo aéreo, considera-se também a contratação de um segundo item, sendo este, curso de operação de mapeamento aéreo georreferenciado e processamento dos dados, tendo em vista que os servidores municipais não possuem experiência prática de pilotagem e processamento dos dados, fazendo-se portanto, necessário de maneira complementar a aquisição do veículo aéreo.

DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Deverá ser disponibilizado nas dependências do paço municipal os equipamentos e itens descritos neste termo de referência, sem a cobrança de possíveis taxas e serviços de entrega.

O prazo de entrega deverá ser de até 20 (vinte) dias após a emissão de nota de empenho.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1: Veículo aéreo não tripulado:

- Quadricóptero com dimensões (desdobrado) entre 322 x 242x84 mm e 289,5x289,5x196 mm e peso entre 900 g e 1300g;
- O Veículo deve possuir autonomia de ao menos 30 minutos e velocidade máxima de 72 km/h
- Deve acompanhar câmera de ao menos 20 mp com velocidade de obturador eletrônico de ao menos 8-1/800s e tamanho da imagem de 5472x3648
- Deve acompanhar controle remoto com frequência de funcionamento de ao menos 2,400 – 2,483 GHz
- A distância máxima de voo deve ser de ao menos 15 km e a resistência ao vento de ao menos 25 km/h.
- O sistema de posicionamento deve contemplar ao menos as constelações GPS + GLONASS
- Deve possuir armazenamento interno de ao menos 8GB
- O Estabilizador deve possuir o alcance mecânico com inclinação de ao menos -135° a 45° e Giro de -100° a 100° de modo que -90° a 30° e giro de -75° a 75°.
- O Equipamento deverá acompanhar bateria de ao menos 3950 mAh
- Deverá acompanhar carregador com potência de ao menos 60 W e voltagem de ao menos 17,6 +/- 0,1 v



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- O equipamento deverá acompanhar aplicativo para dispositivo móveis com sistema operacional Android
- O Equipamento deverá acompanhar combo de duas baterias sobressalentes, um par de hélices sobressalentes e uma mochila para transporte do equipamento.
- A Contratada deverá fornecer curso presencial de montagem e desmontagem do equipamento além de pilotagem e boas práticas do mesmo. O Curso deverá ser de ao menos 8 horas e poderá ocorrer na sede da empresa, desde que a mesma localize-se a um raio de 600 km da sede da contratante.

Item 2: Curso de Mapeamento Aéreo

- O Curso deverá possuir carga horária de ao menos 16 horas;
- O Curso deverá ser ministrado para 3 (três) servidores públicos;
- Deverá ter por objetivo geral o aprendizado de mapeamento topográfico com drones;
- Deverá contemplar ao menos os seguintes conteúdos programáticos:
 - Tipos de Veículos, Câmeras e sensores para mapeamento aéreo;
 - Introdução ao mapeamento aéreo
 - Conceitos básicos de fotogrametria, georreferenciamento e topografia
 - Fotogrametria Urbana
 - Plano de Voo: Aplicativos e *softwares* disponíveis, GSD e altura do Voo, configurações da câmera, tempo de voo e pontos de controle
 - Coleta Dados em Campo: Análise dos riscos locais, ambientais, parâmetros de voo, segurança e legislação
 - Processamento de Dados: Configuração dos parâmetros do *Softwares*, Análise das qualidades dos dados coletados, sistemas de coordenadas, ortomosaicos, modelos tridimensionais, modelos digital de superfície e de terreno, curvas de nível, cálculos de volumes, análises de acurácia dos produtos.
 - Os processamentos dos dados devem ocorrer no *softwares* Agsoft Metashape
 - Exportação de arquivos cartográficos e análise de relatórios de qualidade.
 - O Curso deverá ser ministrado presencialmente desde que esteja em um raio máximo de 600 km da sede da contratante.
 - Deverá estar incluso no curso hospedagem para os dias necessários de execução do curso com ao menos café da manhã incluso.
 - Deverão ser emitidos Certificados ao término do curso.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor João Renato Antoniazzi, portador do CI/RG nº.9.844-102-6 e inscrito no CPF/MF nº. 067.694.999-16 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designado o servidor substituto Elton Aparecido Mendes da Silva, portador do CI/RG nº.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

Os valores estimados foram oriundos de levantamentos orçamentários realizados pelo servidor João Renato Antoniazzi

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, ____/____/2020.

Elaborado, ____/____/2020.

João Renato Antoniazzi
Responsável pela emissão
do Termo de Referência

Anito Rocha de Oliveira
Diretor Dpto. Administrativo



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 21/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.
21/2021 Razão Social da
proponente:
CNPJ da proponente:
Endereço da proponente:

OBJETO: Aquisição de veículo aéreo não tripulado e curso de pilotagem, mapeamento aéreo e processamento de imagens, **nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.**

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	Um (1) Veículo Aéreo Não Tripulado tipo Quadricóptero		R\$ 23.199,00
2	Um (1) Curso Mapeamento Aéreo e processamento para três servidores		R\$ 7.200,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

PREFERENCIALMETE BANCO

OFICIAL CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **21/2021**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

—

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 21/2021, da Prefeitura Municipal de Mandaguacu, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2021, instaurado pelo Município de Mandaguacu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/____ PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/____ PROCESSO
N. ____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de xxxx, na sede do Município de _____, situada a _____, o **MUNICÍPIO DE _____**, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) _____, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. _____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado na cidade de _____ – _____ e do outro lado a proponente _____ inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a Aquisição de veículo aéreo não tripulado e curso de pilotagem, mapeamento aéreo e processamento de imagens, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição dos produtos adiante arrolados no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Mandaguacu - Pr após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pelas Secretarias Municipais.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Deverá ser disponibilizado nas dependências do paço municipal os equipamentos e itens descritos neste termo de referência, sem a cobrança de possíveis taxas e serviços de entrega.

4.1.1. O prazo de entrega deverá ser de até 20 (vinte) dias após a emissão de nota de empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; 6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto deste contrato;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

8.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor João Renato Antoniazzi, portador do CI/RG nº.9.844-102-6 e inscrito no CPF/MF nº. 067.694.999-16 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designado o servidor substituto Elton Aparecido Mendes da Silva, portador do CI/RG nº.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Mandaguacu-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

caiba a aplicação de sanção mais grave; 11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;

b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 11.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguçu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o

procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou

oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11. 6 - Ficar **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não manter a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

- a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na

negociação;

- c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT./ VALOR GLOBAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguacu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

a) - Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

b) - Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

c) - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

d) - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

e) - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

f) - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

g) - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NOME/CARGO

TESTEMUNHAS:



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 12

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no _____, e inscrição estadual no _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no _____, do CPF no _____, vem em atenção ao edital do Pregão n. ____/2020, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva":
 - (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outora de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado: _____, _____
Data: ____/____/____

RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

***Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação (sob efeito de inabilitação).**



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021– (RP) PROCESSO Nº. 262/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: Aquisição de veículo aéreo não tripulado e curso de pilotagem, mapeamento aéreo e processamento de imagens, (conforme descrito no edital e anexo);

Valor Máximo: R\$ 30.399,00 (Trinta mil, trezentos e noventa e nove reais).

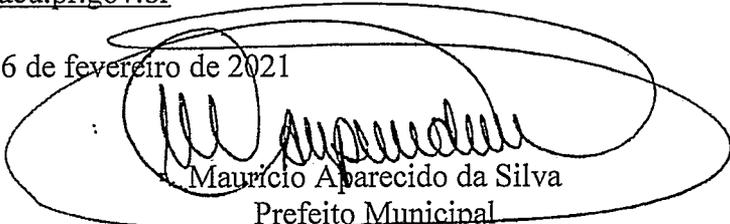
Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 05/03/2021;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 05/03/2021;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 16 de fevereiro de 2021



Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Gabinete do Prefeito
GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amas"

DECRETO Nº 023/2021 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021
SÚMULA: Declara estado de calamidade pública no Município de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, em virtude dos prejuízos econômicos e sociais decorrentes da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Sítio Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (41) 3245-8400
www.mandaguazu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021 - (RP)
PROCESSO Nº. 27/2021
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: FORNECIMENTO DE MUDAS DE FLORES, MUDAS DE ARVORES E GRAMA PARA PLANTIO EM VIAS PÚBLICAS.

Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Sítio Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (41) 3245-8400
www.mandaguazu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2021 - (RP)
PROCESSO Nº. 26/2021
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: Aquisição de veículo zero km tripulado e curso de pilotagem, mapeamento aéreo e processamento de imagens.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Sítio Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (41) 3245-8400
www.mandaguazu.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 07.873.000/04
PORTARIA 111/2021
GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 07.873.000/04
PORTARIA 112/2021
GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 07.873.000/04
PORTARIA 113/2021
GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 07.873.000/04
PORTARIA 114/2021
GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 07.873.000/04
PORTARIA 116/2021
GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 07.873.000/04
PORTARIA 117/2021
GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 07.873.000/04
PORTARIA 109/2021
GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 07.873.000/04
PORTARIA 110/2021
GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Sítio Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (41) 3245-8400
www.mandaguazu.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Sítio Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (41) 3245-8400
www.mandaguazu.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Sítio Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (41) 3245-8400
www.mandaguazu.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Sítio Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (41) 3245-8400
www.mandaguazu.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
Processo Administrativo Nº 262/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 16/02/2021 15:17:36

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 23.199,00
Descrição: Veículo Aéreo Não Tripulado tipo Quadricóptero

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 095	DJI / MAVIC 2 ZOOM SUPER PRO	22.851,00
PARTICIPANTE 074	DJI / MAVIC 2 PRO COMBO FLY MORE	23.199,00

LOTE 2

Item: 2 Quant.: 1 Unidade: SV Val. Ref.: 7.200,00
Descrição: Curso Mapeamento Aéreo e processamento para três servidores

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 098	MARCA PRÓPRIA / MODELO PRÓPRIO	7.200,00
PARTICIPANTE 029	DJI / MAVIC 2 PRO COMBO FLY MORE	7.200,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.160.828/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/2012
NOME EMPRESARIAL DIAL - COMUNICACAO E CONSULTORIA EM GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDITORA FOLHA DE NOTICIAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 1459	COMPLEMENTO SOBRELOJA
CEP 16.901-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ANDRADINA
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@FOLHAON.COM.BR	TELEFONE (18) 3722-7376/ (18) 9679-7669	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2021 às 10:42:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

q. l. l. B



Consulta Pública ao Cadastro ICMS Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 645acaeb-a280-46c0-ba4a-f034c663ad8e

Estabelecimento	
IE: 170.056.229.118	
CNPJ: 17.160.828/0001-00	
Nome Empresarial: DIAL - COMUNICACAO E CONSULTORIA EM GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA	
Nome Fantasia: EDITORA FOLHA DE NOTICIAS	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO	
Nº: 1459	Complemento: SOBRELOJA
CEP: 16.901-001	Bairro: CENTRO
Município: ANDRADINA	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 13/11/2012
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - ANDRADINA
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Atividade Econômica: Edição integrada a Impressão de jornais diários	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 14/11/2012	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/10/2010	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.92.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

DECLARAÇÕES

Em cumprimento as determinações da Lei para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 021/2021, da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, a empresa **DIAL COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EM GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 17.160.828/0001-00, DECLARA:

1. Sob as penas da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate;
2. Para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe;
3. Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no Edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesmas e estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital e seus anexos;
4. Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. Não possuem em seu quadro de pessoal e do seu quadro societário, funcionários públicos pertencentes ao quadro desse órgão, bem como nenhum servidor público, empregado de empresa pública ou empregado de sociedade de economia mista, nos termos do inciso II e III, do artigo 9º da Lei Federa nº 8666/93;
6. Inexiste qualquer fato impeditivo à nossa participação na licitação, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
7. Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 21/2021, da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
8. Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos MATERIAS licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas;
9. Sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
10. É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados no envelope de habilitação e credenciamento, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis;
11. Para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autentica rubrica dos signatários. Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração;

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Mandaguáçu, 05 de março de 2021.

A handwritten signature, appearing to be 'Disque', is enclosed within a hand-drawn oval. The signature is written in a cursive style with a horizontal line crossing through the middle of the letters.

Diogo Disque de Souza e/ou Anderson Disque de Souza
Representantes Legais

CONVÊNIO ARAÇATUBA
CONVÊNIO ARAÇATUBA

SINGULAR

JUCESP PROTOCOLO
2.114.553/15-2



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA

DIAL - COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EM GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA - ME

CNPJ - 17.160.828/0001-00

ANDERSON DISQUE DE SOUZA, Brasileiro, natural de Andradina, Estado de São Paulo, Solteiro, nascido em 02 de Fevereiro de 1987, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº. 40.360.404-7-SSP-SP e do CPF (MF) nº 349.761.668-05, residente e domiciliado a Rua Doutor Humberto de Campos,, nº. 1824, Vila Peliciari, CEP 16901-460, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, e,

MIRIAM LACERDA DISQUE DE SOUZA, brasileira, natural de Andradina, Estado de São Paulo, viuva, nascida em 02 de Dezembro de 1.965, empresária, portadora da cédula de identidade RG. nº. 25.782.216-1-SSP/SP e do CPF (MF) nº 117.427.028-48, residente e domiciliada a Rua Doutor Humberto de Campos, nº. 1824, Vila Peliciari, CEP 16901-460, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, EDITORA FOLHA DE NOTÍCIAS LTDA - ME, com sede e domicílio na Avenida Barão do Rio Branco, nº 1459, sala 02, centro, CEP 16901-001, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35226822507 em sessão de 30/10/2012, inscrita no CNPJ sob nº 17.160.828/0001-00, resolvem, assim, alterar o contrato social:

I - DO NOME EMPRESARIAL

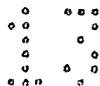
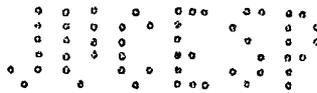
A sociedade que denominava-se EDITORA FOLHA DE NOTÍCIAS LTDA - ME, passa a partir dessa data e denominar-se DIAL - COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EM GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA - ME

II - NOVO OBJETIVO SOCIAL

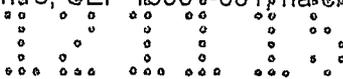
O objetivo social passará a ser: Edição integrada à impressão de jornais, impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas e impressão de material para uso publicitário, prestação de Serviços de Gestão de Arquivos, Organização de Arquivos, custódia, guarda e transportes de documentos, incluindo a digitação, digitalização, microfilmagem e o gerenciamento de documentos físicos e digitais, comércio, locação, manutenção de equipamentos de informática, áudio e vídeo.

III - NOVO ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL

Miriam Lacerda Disque de Souza



A sede social fica alterado para a Avenida Barão do Rio Branco, nº 1459, sobreloja, centro, CEP 16901-001, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo.



À vista da modificação ora ajustada, e para total adequação a lei 10.406/02, consolida-se o presente contrato social, de acordo com a seguinte redação:

A sociedade é do tipo empresária limitada, tendo como sócios ANDERSON DISQUE DE SOUZA e MIRIAM LACERDA DISQUE DE SOUZA.

I – DA RAZÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a razão social de DIAL - COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EM GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA - ME

II – DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede social e foro na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, a Avenida Barão do Rio Branco, nº. 1459, sobreloja, centro, CEP 16901-001, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo á disposições legais vigentes.

III – DO OBJETIVO SOCIAL

O objeto da sociedade é Edição integrada à impressão de jornais, impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas e impressão de material para uso publicitário, prestação de Serviços de Gestão de Arquivos, Organização de Arquivos, custódia, guarda e transportes de documentos, incluindo a digitação, digitalização, microfilmagem e o gerenciamento de documentos físicos e digitais, comercio, locação, manutenção de equipamentos de informática, áudio e vídeo.

IV – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social é de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), dividido em 15.000 (Quinze Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00(Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, distribuido entre os sócios da seguinte forma:

Anderson Disque de Souza.....	14.850 quotas.....	R\$ 14.850,00
Miriam Lacerda Disque de Souza.....	150 quotas.....	R\$ 150,00
T O T A L.....	15.000 quotas.....	R\$ 15.000,00

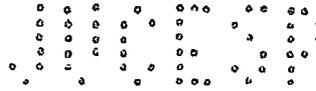
V – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

VI – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e teve seu inicio em 15 de Outubro de 2.012.

Miriam Lacerda Disque de Souza



VII – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio ANDERSON DISQUE DE SOUZA, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outro sócio.

Parágrafo Primeiro - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar ao sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

VIII – DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

IX – DA RETIRADA PRÓ-LABORE

O administrador recebe um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes, a capacidade financeira da empresa e os seus limites.

X - DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: A critério dos sócios e no atendimento de interesse da própria sociedade, o total ou parte do lucro poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

XI – DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência o sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

XII – DA RETIRADA DE SÓCIO DA SOCIEDADE

Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo o sócio remanescente o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Miriam Lacerda Disque de Souza

ANDRADINA

15

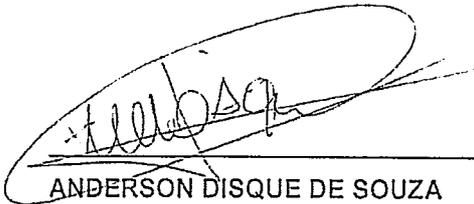
o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, de pública, ou a propriedade.

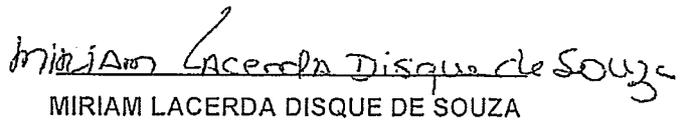
XVI – DAS DIVERGENCIAS SOCIAIS

Fica eleito o foro da comarca de Andradina, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

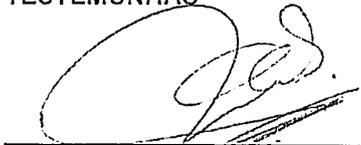
E, por acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 03(três) exemplares de igual teor, devendo a primeira via Junta Comercial do Estado de São Paulo. Tudo para fins de direitos.

Andradina (SP), 26 de Outubro de 2015.


ANDERSON DISQUE DE SOUZA


MIRIAM LACERDA DISQUE DE SOUZA

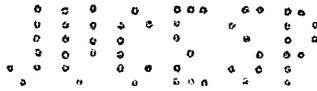
TESTEMUNHAS


ANTONIO CARLOS SHIMIDT
RG 14.156.161-6 SSP/SP


PAULO CESAR TUROLA
RG 25.009.384-6 SSP/SP



JUCESP



Parágrafo Único - Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir as suas quotas a terceiros.

XIII - DO FALECIMENTO

O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se o sócio remanescente optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Segundo - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

XIV - DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Pode o sócio ser excluído quando a maioria das sócias, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto - Podem o sócio remanescente suprir o valor da quota.

Parágrafo Quinto - A retirada, exclusão ou morte de sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

XV - DO DESIMPEDIMENTO CRIMINAL DOS SÓCIOS

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por força de lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou ainda por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente,

Miriam Lacerda Dias de Souza



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIAL - COMUNICACAO E CONSULTORIA EM GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA
CNPJ: 17.160.828/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:12:44 do dia 12/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2021.

Código de controle da certidão: **4298.0B33.B351.8EF9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 17.160.828/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21010086229-02
Data e hora da emissão 11/01/2021 10:31:19
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa THADS SERVICOS EIRELI - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa THADS SERVICOS EIRELI - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a THADS SERVICOS EIRELI - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 18/01/2021 15:43:53 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa THADS SERVICOS EIRELI - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 124961801210884720016-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b30feecc5ace01e7f8cd0aa81acbb7d47ea83c5735f419a48cd4fba31fcd4d2b848ca1d19d1e45d21c15a8489ce443cf563
1ceaa1abe4dcc8659f7477bbe1f4bf



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.160.828/0001-00

Razão Social: DIAL COMUNICACAO E CONSULTORIA EM GESTAO DOCTS LTDA ME

Endereço: AV BARAO DO RIO BRANCO 1459 SOBRELOJA / CENTRO / ANDRADINA / SP
/ 16901-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2021 a 19/03/2021

Certificação Número: 2021021802395071332902

Informação obtida em 23/02/2021 10:02:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIAL - COMUNICACAO E CONSULTORIA EM GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.160.828/0001-00

Certidão nº: 531526/2021

Expedição: 11/01/2021, às 10:41:13

Validade: 09/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DIAL - COMUNICACAO E CONSULTORIA EM GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.160.828/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

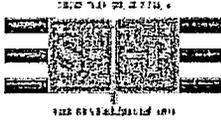
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6928160

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 11/02/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

DIAL COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EM GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 17.160.828/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2021.

PEDIDO Nº: 0006056148



DECLARAÇÕES

Em cumprimento as determinações da Lei para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 021/2021, da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, a empresa **DIAL COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EM GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 17.160.828/0001-00, DECLARA:

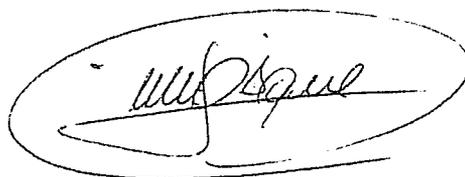
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

- a) - Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- b) - Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
- c) - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- d) - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- e) - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- f) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- g) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Mandaguaçu, 05 de março de 2021.



Diogo Disque de Souza e/ou Anderson Disque de Souza
Representantes Legais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.907.435/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE DRONES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DA GLORIA	NÚMERO 72	COMPLEMENTO SALA 204 ANDAR 02 COND GOLDEN BUSINESS ED
---------------------------	--------------	---

CEP 80.030-060	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA GLORIA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	-----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@NWDRONES.COM.BR	TELEFONE (41) 3906-0821
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/02/2021 às 19:02:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

9120



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.448.496

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-095643/2019, a:

NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE DRONES EIRELI
R. DA GLÓRIA - Nº: 000072 SALA 204 02º ANDAR

IND. FISCAL: 32.078.045.013-9

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14 01 825.302-6 CNPJ/CPF: 32.907.435/0001-00

Taxação: COM SERV

Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

- ⇒ G.47.5.3-9/00-00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- ⇒ G.47.5.2-1/00-00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- ⇒ G.47.5.1-2/01-00 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- ⇒ G.47.5.7-1/00-00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- ⇒ S.95.1.2-6/00-00 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- ⇒ S.95.2.1-5/00-00 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 08 DE AGOSTO DE 2019

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.





NW Drones

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. 21/2021, que a proponente NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE DRONES EIRELI, com sede R DA GLORIA, 72, SALA 204 ANDAR 02 COND GOLDEN BUSINESS ED, ALTO DA GLORIA, CURITIBA PR, CEP 80.030-060, inscrita no CNPJ/MF sob n. 32.907.435/0001-00 e com Inscrição Estadual n. 90806489-50, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). Patrícia de Souza, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. 10.122.909-2 e inscrito(s) no CPF sob n. 069.561.219-05, é microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte] nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.o do artigo 3.o da Lei Complementar n. 123/2006.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2021.

PATRICIA DE
SOUZA:069561
21905

Assinado de forma digital
por PATRICIA DE
SOUZA:06956121905
Dados: 2021.02.26
10:00:25 -03'00'

Patrícia de Souza/CEO

**Contrato por Transformação em Sociedade Empresária Limitada
NW DRONES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES LTDA
C.N.P.J N.º 32.907.435/0001-00**

Página 1 de 7

PATRICIA DE SOUZA, brasileira, natural de Ourinhos/SP, casada (comunhão Universal de bens), nascida em 16/04/1991, empresária, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, à Rua Da Glória, 372, apto 401, CEP: 80030-060 Centro Cívico, portadora da Carteira Identidade Civil n.º 10.122.909-2-SESP/PR, emitida em 10/07/2013 e do C.P. F/M. F n.º 069.561.219-05;

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI** sob o **NW DRONES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES EIRELI**, estabelecida na Rua Da Glória, 72, Sala 204, Centro Cívico, CEP: 80030-60, Curitiba, Paraná, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná JUCEPAR sob o n.º 41600833937, em sessão de 27/02/2019, última alteração contratual sob o n.º 20194550451, em sessão de 08/08/2019, portadora do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ n.º 32.907.435/0001-00, **ORA TRANSFORMA SEU REGISTRO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu a sócia **MARINA MANHAES BARBIERI**, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascida em 12/06/1994, solteira, empresária, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, à Rua Martim Afonso 645, Mercês CEP: 80430100, portadora da Carteira de Habilitação de Trânsito registro n.º 06882524090, válido até 09/02/2022, emitido em 28/07/2018 e do C.P.F/M.F n.º 004.518.879-30, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO TIPO JURÍDICO

Fica Transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - **EIRELI**, em uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, sob o nome empresarial de **NW DRONES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada funcionará sob o nome comercial de: **NW DRONES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES LTDA**, tendo sua sede e foro à Rua Da Glória, 72, Sala 204, Centro Cívico, CEP: 80030-60, Curitiba, Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: FILIAL

A empresa possui uma filial sito à Rua Emabúva, 136, Alto de Pinheiros, CEP: 13145-348, Paulínia, São Paulo, a qual explorará os mesmos ramos da matriz: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, parte e peças, drones, câmeras fotográficas, lentes e acessórios, artigos e equipamentos de informática, peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos domésticos, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico e reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, a qual destaca-se para efeitos fiscais o capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), iniciando suas atividades com o registro na Junta Comercial do Paraná.

Contrato por Transformação em Sociedade Empresária Limitada
NW DRONES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES LTDA
C.N.P.J N.º 32.907.435/0001-00

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, parte e peças, drones, câmeras fotográficas, lentes e acessórios, artigos e equipamentos de informática, peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos domésticos, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico e reparação e manutenção de equipamentos de comunicação e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. Iniciando suas atividades em 27/02/2019 e em 26/11/2020 transforma seu registro em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, admitindo a sócia acima qualificada, ficando o prazo de duração da sociedade por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: Com o ingresso da sócia o capital social, no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), representados por 98.000 (noventa e oito mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas fica elevado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo o aumento no valor de 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais) da seguinte forma:

- A sócia ingressante MARINA MANHAES BARBIERI, integraliza 50.000 (cinquenta mil quotas) no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), neste ato, em moeda corrente do país.

- A sócia remanescente PATRICIA DE SOUZA, integraliza 352.000 (trezentos e cinquenta e duas mil quotas) no valor de R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais), sendo 50.000,00 (cinquenta mil) neste ato, em moeda corrente do país e o saldo restante de 302.000,00 (trezentos e dois mil reais) a ser integralizados em 24 (vinte e quatro meses), em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SÉTIMA: Capital Social: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), representados por 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas e a integralizar pelos sócios, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$
PATRICIA DE SOUZA	450.000	450.000,00
MARINA MANHAES BARBIERI	50.000	50.000,00
TOTAL	500.000	500.000,00

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá à sócia PATRICIA DE SOUZA, à quem compete individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Contrato por Transformação em Sociedade Empresária Limitada
NW DRONES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES LTDA
C.N.P.J N.º 32.907.435/0001-00

Página 3 de 7

Parágrafo primeiro: Faculta-se à administradora, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA DÉCIMA: Desimpedimento: A sócia administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenada ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios perceberão a título de remuneração de "pro-labore", quantia mensal fixado em comum acordo entre os mesmos, a qual será levada à conta de despesas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, e decurso de prazo de direito de sessenta dias mediante notificação, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Exclusão por Justa Causa: A qualquer tempo o sócio poderá ser excluído da sociedade pelo(s) sócio(s) que detenha(m) mais da metade do capital social, quando entender(em) que está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração contratual (art. 1.085 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Balanço Geral: Anualmente em 31 de Dezembro. Resultados: Os lucros e as perdas fica atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

**Contrato por Transformação em Sociedade Empresária Limitada
NW DRONES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES LTDA
C.N.P.J N.º 32.907.435/0001-00**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o contrato social de Transformação da referida Sociedade Limitada com o teor a seguir:

**Consolidação de Contrato Social Sociedade Empresária Limitada
NW DRONES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES LTDA
C.N.P.J N.º 32.907.435/0001-00**

PATRICIA DE SOUZA, brasileira, natural de Ourinhos/SP, casada (comunhão Universal de bens), nascida em 16/04/1991, empresária, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, à Rua Da Glória, 372, apto 401, CEP: 80030-060 Centro Cívico, portadora da Carteira Identidade Civil n° 10.122.909-2-SESP/PR, emitida em 10/07/2013 e do C.P. F/M. F n.º 069.561.219-05;

MARINA MANHAES BARBIERI, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascida em 12/06/1994, solteira, empresária, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, à Rua Martim Afonso 645, Mercês CEP: 80430100, portadora da Carteira de Habilitação de Trânsito registro n° 06882524090, válido até 09/02/2022, emitido em 28/07/2018 e do C.P.F/M.F n.º 004.518.879-30;

Sócias da sociedade empresária limitada que gira sob nome comercial de **NW DRONES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES LTDA**, estabelecida na Rua Da Glória, 72, Sala 204, Centro Cívico, CEP: 80030-60, Curitiba, Paraná, portadora do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ n° 32.907.435/0001-00, registrada na JUCEPAR, resolvem consolidar seu contrato social primitivo que se rege pelas seguintes cláusulas e disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária limitada funciona sob o nome comercial de: **NW DRONES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES LTDA**, tendo sua sede e foro à Rua Da Glória, 72, Sala 204, Centro Cívico, CEP: 80030-60, Curitiba, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem por objeto social: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, parte e peças, drones, câmeras fotográficas, lentes e acessórios, artigos e equipamentos de informática, peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos domésticos, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico e reparação e manutenção de equipamentos de comunicação e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 27/02/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Capital Social: **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), representados por **500.000** (quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas e a integralizar pelos sócios, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

Contrato por Transformação em Sociedade Empresária Limitada
NW DRONES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES LTDA
C.N.P.J N.º 32.907.435/0001-00

SÓCIOS	QUOTAS	R\$
PATRICIA DE SOUZA	450.000	450.000,00
MARINA MANHAES BARBIERI	50.000	50.000,00
TOTAL	500.000	500.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade cabe à sócia **PATRICIA DE SOUZA**, à quem compete individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo primeiro: Faculta-se à administradora, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA SÉTIMA: Desimpedimento: A sócia administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenada ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios perceberão a título de remuneração de "pro-labore", quantia mensal fixado em comum acordo entre os mesmos, a qual será levada à conta de despesas administrativas.

CLÁUSULA NONA: Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, e decurso de prazo de direito de sessenta dias mediante notificação, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Contrato por Transformação em Sociedade Empresária Limitada
NW DRONES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES LTDA
C.N.P.J N.º 32.907.435/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: A sócia única da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

1. a) Se enquadra na condição de MICROEMPRESA;
2. b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
3. c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Balanço Geral: Anualmente em 31 de Dezembro. Resultados: Os lucros e as perdas fica atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro da Cidade de Curitiba - Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam juntamente o presente instrumento em uma via, obrigando-se por si e por seus herdeiros à cumpri-lo em herdeiros à cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, Paraná, 26 de Novembro de 2020.

PATRICIA DE SOUZA

MARINA MANHAES BARBIERI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NW DRONES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00451887930	MARINA MANHAES BARBIERI
06956121905	PATRICIA DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2020 13:23 SOB Nº 41209659959.
PROTOCOLO: 207445923 DE 11/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006221840. CNPJ DA SEDE: 32907435000100.
NIRE: 41209659959. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/11/2020.
NW DRONES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Segunda Alteração de Ato Constitutivo
NW DRONES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES EIRELI
C.N.P.J N.º 32.907.435/0001-00
NIRE nº 41600833937

PATRICIA DE SOUZA, brasileira, natural de Ourinhos/SP, casada (comunhão Universal de bens), nascida em 16/04/1991, empresária, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, à Rua Da Glória, 372, apto 401, CEP: 80030-060 Centro Cívico, portadora da Carteira Identidade Civil nº **10.122.909-2-SESP/PR**, emitida em 10/07/2013 e do C.P. F/M. F nº **069.561.219-05**;

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI sob o nome **NW DRONES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES EIRELI**, estabelecida à Rua Da Glória, 72, Sala 204, Centro Cívico, CEP: 80030-60, Curitiba, Paraná. Com Contrato Social arquivada na MMJ Junta Comercial do Paraná, JUCEPAR, portadora do CNPJ nº **32.907.435/0001-00**, registro na JUCEPAR sob o nº **41600833937**, em sessão de 27/02/2019 e ultima alteração contratual sob o número 20194550451 em data de 08/08/2019, decide alterar o ato constitutivo da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: CLÁUSULA PRIMEIRA: FILIAL

Fica criada uma filial da empresa, sito à Rua Emabúva, 136, Alto de Pinheiros, CEP: 13145-348, Paulínia, São Paulo, a qual explorará os mesmos ramos da matriz: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, parte e peças, drones, câmeras fotográficas, lentes e acessórios, artigos e equipamentos de informática, peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos domésticos, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico e reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, a qual destaca-se para efeitos fiscais o capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), iniciando suas atividades com o registro na Junta Comercial do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas não alteradas no presente instrumento.

Curitiba, Paraná, 10 de Fevereiro de 2020.

PATRICIA DE SOUZA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NW DRONES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06956121905	PATRICIA DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2020 10:52 SOB N° 20201104865.
PROTOCOLO: 201104865 DE 04/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001076329. NIRE: 41600833937.
NW DRONES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Primeira Alteração do Ato Constitutivo
NW DRONES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES EIRELI
C.N.P.J N.º 32.907.435/0001-00
NIRE n.º 41600833937

PATRICIA DE SOUZA, brasileira, natural de Ourinhos/SP, casada (comunhão Universal de bens), nascida em 16/04/1991, empresária, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, à Rua Da Glória, 372, apto 401, CEP: 80030-060 Centro Cívico, portadora da Carteira Identidade Civil n.º 10.122.909-2-SESP/PR, emitida em 10/07/2013 e do C.P. F/M. F n.º 069.561.219-05;

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI sob o NW DRONES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES EIRELI, estabelecida na Rua Da Glória, 72, Sala 204, Centro Cívico, CEP: 80030-60, Curitiba, Paraná, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná JUCEPAR sob o n.º 41600833937, em sessão de 27/02/2019, portadora do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ n.º 32.907.435/0001-00, promove a alteração do ato constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO ATIVIDADE

Fica incluso ao objeto social da empresa a atividade **treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**, ficando assim alterado o objeto comercial da empresa de: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, parte e peças, drones, câmeras fotográficas, lentes e acessórios, artigos e equipamentos de informática, peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos domésticos, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico e reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, para: **Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, parte e peças, drones, câmeras fotográficas, lentes e acessórios, artigos e equipamentos de informática, peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos domésticos, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico e reparação e manutenção de equipamentos de comunicação e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas não alteradas no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Diante das alterações havidas de comum acordo, resolve consolidar o ato constitutivo primitivo através deste documento, conforme segue:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
Consolidação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
NW DRONES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES EIRELI
C.N.P.J N.º 32.907.435/0001-00
NIRE n.º 41600833937

Primeira Alteração do Ato Constitutivo
NW DRONES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES EIRELI
C.N.P.J N.º 32.907.435/0001-00
NIRE n.º 41600833937

PATRICIA DE SOUZA, brasileira, natural de Ourinhos/SP, casada (comunhão Universal de bens), nascida em 16/04/1991, empresária, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, à Rua Da Glória, 372, apto 401, CEP: 80030-060 Centro Cívico, portadora da Carteira Identidade Civil n.º 10.122.909-2-SESP/PR, emitida em 10/07/2013 e do C.P. F/M. F n.º 069.561.219-05;

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI sob o **NW DRONES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES EIRELI**, estabelecida na Rua Da Glória, 72, Sala 204, Centro Cívico, CEP: 80030-60, Curitiba, Paraná, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná JUCEPAR sob o n.º 41600833937, em sessão de 27/02/2019, portadora do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ n.º 32.907.435/0001-00, promove a Consolidação do ato constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **NW DRONES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES EIRELI**, com sede na Rua Da Glória, 72, Sala 204, Centro Cívico, CEP: 80030-60, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 32.907.435/0001-00, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL

Capital Social: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), totalmente integralizados, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL:

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, parte e peças, drones, câmeras fotográficas, lentes e acessórios, artigos e equipamentos de informática, peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos domésticos, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico e reparação e manutenção de equipamentos de comunicação e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa pelo titular **PATRICIA DE SOUZA**, a quem cabe, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

Primeira Alteração do Ato Constitutivo
NW DRONES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES EIRELI
C.N.P.J N.º 32.907.435/0001-00
NIRE nº 41600833937

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faculta-se ao titular, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da empresa, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: DA DECLARAÇÃO

O Titular Administrador **PATRICIA DE SOUZA**, declara sob as penas da Lei não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditado ao titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA NONA: MICROEMPRESA: A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICRO EMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Curitiba - Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente instrumento.

Primeira Alteração do Ato Constitutivo
NW DRONES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES EIRELI
C.N.P.J N.º 32.907.435/0001-00
NIRE nº 41600833937

O titular assina o presente instrumento, em 01 (uma) vias de igual teor e consistência.

Curitiba, Paraná, 13 de Maio de 2019.

PATRICIA DE SOUZA



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
 Junta Comercial do Paraná

TERMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NW DRONES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES EIRELI , assinado digitalmente, encontra-se registrado na Junta Comercial do Paraná sob o número PRP1936818928.

Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
06956121905	PATRICIA DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2019 16:54 SOB N° 20194550451.
 PROTOCOLO: 194550451 DE 07/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903637042. NIRE: 41600833937.
 NW DRONES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

NW DRONES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, **PATRICIA DE SOUZA**, brasileira, natural de Ourinhos/SP, casada (comunhão Universal de bens), nascida em 16/04/1991, empresária, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, à Rua Da Glória, 372, apto 401, CEP: 80030-060 Centro Cívico, portadora da Carteira Identidade Civil nº 10.122.909-2-SESP/PR, emitida em 10/07/2013 e do C.P. F/M. F nº 069.561.219-05;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial **NW DRONES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES EIRELI**, terá sua sede à Rua Da Glória, 72, Sala 204, Centro Cívico, CEP: 80030-60, Curitiba, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem por objeto social: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, parte e peças, drones, câmeras fotográficas, lentes e acessórios, artigos e equipamentos de informática, peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos domésticos, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico e reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Capital Social: **R\$ 98.000,00** (noventa e oito mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pelo Titular **PATRICIA DE SOUZA**.

Parágrafo Único: A responsabilidade do Titular é limitada à importância total do capital Social integralizado.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado. Iniciando suas atividades com o registro do contrato social já JUCEPAR.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da empresa será exercida pela titular **PATRICIA DE SOUZA**, que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo único: Facultam-se a titular, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da empresa, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2019 16:12 SOB Nº 41600833937.
PROTOCOLO: 190847921 DE 25/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900938670. NIRE: 41600833937.
NW DRONES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
NW DRONES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES EIRELI**

CLÁUSULA SEXTA: A Titular Administradora **PATRICIA DE SOUZA**, declara sob as penas da Lei:

Parágrafo Primeiro: Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do **EIRELI**, em qualquer parte do território nacional;

Parágrafo Segundo: Declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado a titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Cidade de Curitiba - Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2019 16:12 SOB Nº 41600833937.
PROTOCOLO: 190847921 DE 25/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900938670. NIRE: 41600833937.
NW DRONES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
NW DRONES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES EIRELI**

Curitiba, Paraná, 06 de Fevereiro de 2019.

Patricia de Souza
PATRICIA DE SOUZA



3/3



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2019 16:12 SOB N° 41600833937.
PROTOCOLO: 190847921 DE 25/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900938670. NIRE: 41600833937.
NW DRONES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1º TABELIONATO DE NOTAS - Fernanda Granja Cavalcante da Costa - Tabela
 Desde 1683 (11.913-9/01) - concessão do Tabelião Federal em Curitiba, www.tabelionatos.com.br
 R. Jussara de Faria, 49, City Centro Chico, Lote 2 e 3, CEP 81130-000, Centro Chico, Curitiba PR, em lista no Portal do Poder Judiciário

Reconheço como VERDADEIRA/AUTÊNTICA a firma de:
 [SREAYEO] - PATRICIA DE SOUZA DE ALMEIDA
 SILVA

Em testemunho *[assinatura]* da verdade.
 Curitiba, 21 de Fevereiro de 2019

MARY HELLEN DE SA SIQUEIRA PERICIO
 ESCRIVENTE *[assinatura]*
 SELO DIGITAL: JAR57 . abyp2 . DwJM] -
 J4wnt . wUMKO

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2019 16:12 SOB Nº 41600833937.
 PROTOCOLO: 190847921 DE 25/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900938670. NIRE: 41600833937.
 NW DRONES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 27/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE DRONES EIRELI
CNPJ: 32.907.435/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:30:48 do dia 14/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2021.

Código de controle da certidão: **572D.E25D.B225.8244**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do
Estado do Paraná



IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host
CELEPAR
01/02/2021 - 08:22:26

CNPJ:	32.907.435/0001-00	Inscrição Estadual:	90806489-50
Nome Empresarial:	NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE DRONES EIRELI		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA DA GLORIA		
Número:	72	Complemento:	SL 204ANDAR 02COND GO
Bairro:	CENTRO CIVICO		
Município:	CURITIBA	UF:	PR
CEP:	80.030-060	Telefone:	(41)3352-0955
E-mail:	JANILSON@INOVACONTABILIDADE.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4752100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4757100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAC
Início das Atividades:	02/2019
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 05/2019
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 05/2019
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE DRONES EIRELI

CNPJ: 32.907.435/0001-00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 825302-6

ENDEREÇO: R. DA GLÓRIA, 72 SL 204 02 ANDAR - ALTO DA GLÓRIA, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 381435/2020

EMITIDA EM: 14/12/2020

VÁLIDA ATÉ: 12/04/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: E9B6.B0CC.270E.4DE8-0.A6E4.039D.43E8.5DBB-3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.907.435/0001-00
Razão Social: NW DRONES COM E MANUT DE DRONES EIRELI
Endereço: RUA DA GLORIA 72 SL 204 ANDAR 02 / ALTO DA GLORIA / CURITIBA / PR / 80030-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2021 a 19/03/2021

Certificação Número: 2021021803430327660862

Informação obtida em 21/02/2021 18:58:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE DRONES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.907.435/0001-00

Certidão n°: 6780330/2021

Expedição: 21/02/2021, às 19:06:39

Validade: 19/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE DRONES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 32.907.435/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVIL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE DRONES LTDA

CNPJ.32.907.435/0001-00

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 01/02/2021 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2021 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: MAURI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 33.66)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código DD81382E ***

1º

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1 OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2021.02.03
15:34:07 GMT-
03:00



NW Drones

ANEXO 12

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE DRONES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o no 32.907.435/0001-00, e inscrição estadual no 90806489-50, com sede à R DA GLORIA, 72, SALA 204 ANDAR 02 COND GOLDEN BUSINESS ED, ALTO DA GLORIA, CURITIBA PR, CEP 80.030-060, neste ato representada por Patrícia de Souza, CEO, portador do RG no 10.122.909-2, do CPF no 069.561.219-05, vem em atenção ao edital do Pregão n. 21/2020, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física,

Patricia Souza



inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2021.

PATRICIA DE SOUZA:06956121905
905

Assinado de forma digital por
PATRICIA DE
SOUZA:06956121905
Dados: 2021.02.25 14:34:36
-03'00'

Patrícia de Souza/CEO



ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO No 21/2021

DECLARAÇÃO

NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE DRONES EIRELI
CNPJ/MF No 32.907.435/0001-00, sediada R DA GLORIA, 72, SALA 204 ANDAR 02
COND GOLDEN BUSINESS ED, ALTO DA GLORIA, CURITIBA PR, CEP 80.030-
060

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico no 21/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2021.

PATRICIA DE
SOUZA:0695612
1905

Assinado de forma digital
por PATRICIA DE
SOUZA:06956121905
Dados: 2021.02.25 14:30:38
-03'00'

Patrícia de Souza/CEO



NW Drones

ANEXO 07

**PREGÃO ELETRÔNICO No 21/2021
DECLARAÇÃO**

NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE DRONES EIRELI, CNPJ/MF 32.907.435/0001-00, sediada R DA GLORIA, 72, SALA 204 ANDAR 02 COND GOLDEN BUSINESS ED, ALTO DA GLORIA, CURITIBA PR, CEP 80.030-060.

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2021.

PATRICIA DE SOUZA:06956121905
21905

Assinado de forma digital
por PATRICIA DE
SOUZA:06956121905
Dados: 2021.02.25
14:32:04 -03'00'

Patrícia de Souza/CEO



ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO No 21/2021
DECLARAÇÃO

NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE DRONES EIRELI, CNPJ/MF 32.907.435/0001-00, sediada R DA GLORIA, 72, SALA 204 ANDAR 02 COND GOLDEN BUSINESS ED, ALTO DA GLORIA, CURITIBA PR, CEP 80.030-060.

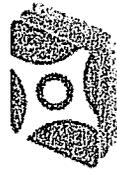
Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico no 21/2021, instaurado pelo Município de Mandaguáçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
Por ser verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2021.

PATRICIA DE
SOUZA:0695612
1905

Assinado de forma digital
por PATRICIA DE
SOUZA:06956121905
Dados: 2021.02.25 14:33:43
-03'00'

Patrícia de Souza/CEO



NW Drones

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO No 21/2021

DECLARAÇÃO

NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE DRONES EIRELI, CNPJ/MF 32.907.435/0001-00, sediada R DA GLORIA, 72, SALA 204 ANDAR 02 COND GOLDEN BUSINESS ED, ALTO DA GLORIA, CURITIBA PR, CEP 80.030-060.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal no 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal no 8666/93.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2021.

PATRICIA DE SOUZA:06956121905
21905

Assinado de forma digital
por PATRICIA DE
SOUZA:06956121905
Dados: 2021.02.25
14:32:32 -03'00'

Patrícia de Souza/CEO



ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO No 21/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 21/2021, da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que a Empresa NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE DRONES EIRELI tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2021.

PATRICIA DE SOUZA:06956121905
6121905

Assinado de forma digital por PATRICIA DE SOUZA:06956121905
Dados: 2021.02.25 14:33:07 -03'00'

Patrícia de Souza/CEO

Pregão 21/2021

Caroline Maciel <caroline@nwdrone.com.br>

Sex, 05/03/2021 11:23

Para: licitacaomandaguacu@hotmail.com <licitacaomandaguacu@hotmail.com>

Cc: Contato NW <contato@nwdrone.com.br>

 3 anexos (130 KB)

comprovante portal bll.pdf; inscricao estadual.pdf; Certidao_Negativa_de_Debitos_-_13-04-2021.pdf;

Prezados, bom dia

Estamos participando do pregão 21/2021 no portal de compras BLL, ganhamos o lote 2 e o pregoeiro constatou que não enviamos a CND Estadual. Segue em anexo o comprovante do portal bll com todas as documentações colocadas no dia em que fizemos a proposta. Também segue anexo CND Estadual exigida.

Por gentileza, poderia também dizer como vai ser dado o seguimento do pregão, se por e-mail ou se o Pregoeiro vai se manifestar pelo portal?

Aguardo seu retorno

Atenciosamente

--

Caroline Maciel

Analista de Licitação

 4003-4476

 caroline@nwshop.com.br

 www.nwdrone.com.br

 Rua da Glória, 72 - 5 Andar, CEP 80030-060, Curitiba - PR

 NW Drones



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

RESUMO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
Processo Administrativo Nº 262/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 16/02/2021 15:17:36

			TOTAL DO PROCESSO:	30.399,00
NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE DRONES LTDA		32.907.435/0001-00		30.399,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 074		Total: 23.199,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: DJI	Modelo: MAVIC 2 PRO COMBO FLY MORE	
Descrição: Veículo Aéreo Não Tripulado tipo Quadricóptero				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 23.199,00		Total Item: 23.199,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 029		Total: 7.200,00
Item: 2	Unidade: SV	Marca: DJI	Modelo: MAVIC 2 PRO COMBO FLY MORE	
Descrição: Curso Mapeamento Aéreo e processamento para três servidores				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 7.200,00		Total Item: 7.200,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 26/02/2021 10:01	Documento: Alvará de Funcionamento E/ou CICAD
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/33e7d81772704757b611ebb1b0a35531.pdf	
Horário: 26/02/2021 10:01	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dde83a7a1988456f91e96659810db260.zip	
Horário: 26/02/2021 10:01	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/052734a75a7e41aeb6c5a4a54e8ce3c3.pdf	
Horário: 26/02/2021 10:01	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/62199081874f41a3a0f878f377d017ab.pdf	
Horário: 26/02/2021 10:01	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8548a25ce13e4a2fb70f67bdefff0f1.pdf	
Horário: 26/02/2021 10:01	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9db8b461a0594b0fa2a6cc080b8272f1.pdf	
Horário: 26/02/2021 10:01	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e5bb39dc69144c4a82bf66620afb96c0.pdf	
Horário: 26/02/2021 10:01	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/86e040233aea4bf895ac1d98ce65b0c6.pdf	
Horário: 26/02/2021 10:01	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/83aa12e0e4d34e80b0652add70ddd85.pdf	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

Horário: 26/02/2021 10:01 Documento: Clausula Anticorrupção
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5821fb0813c74688b0393afacfe57027.pdf>

Horário: 26/02/2021 10:01 Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/73ccd3a27b574c4a8d088e07780d76ea.pdf>

Horário: 26/02/2021 10:01 Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cdbecd2d73c5446ca72a4a2c9dc681fa.pdf>

Horário: 26/02/2021 10:01 Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8bf2bc8a2b754f7e8245e5106c1b75ed.pdf>

Horário: 26/02/2021 10:01 Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7af99a57d1794cc0b4380e0d5ef90858.pdf>

Horário: 26/02/2021 10:01 Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4becb8ae392c4b86bf0bc6595e3b7bda.pdf>

Horário: 26/02/2021 10:01 Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/786c5467a07c41c8b28cdfb998c8cd16.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote Item Endereço



SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do
Estado do Paraná



IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host
CELEPAR 01/02/2021 - 08:22:26

CNPJ:	32.907.435/0001-00	Inscrição Estadual:	90806489-50
Nome Empresarial:	NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE DRONES EIRELI		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA DA GLORIA		
Número:	72	Complemento:	SL 204ANDAR 02COND GO
Bairro:	CENTRO CIVICO		
Município:	CURITIBA	UF:	PR
CEP:	80.030-060	Telefone:	(41)3352-0955
E-mail:	JANILSON@INOVACONTABILIDADE.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4752100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4757100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAC
Início das Atividades:	02/2019
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 05/2019
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 05/2019
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023160450-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.907.435/0001-00**

Nome: **NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE DRONES EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/04/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
Processo Administrativo Nº 262/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 16/02/2021 15:17:36

MOVIMENTOS DO PROCESSO

26/02/2021 09:32:53	CADASTRO DE PROPOSTA	NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE DRONES LTDA
04/03/2021 13:20:31	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE DRONES LTDA
04/03/2021 16:41:05	CADASTRO DE PROPOSTA	DIAL COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EM GESTÃO DE DOUCMENTOS
04/03/2021 17:07:38	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DIAL COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EM GESTÃO DE DOUCMENTOS
05/03/2021 09:04:39	MENSAGEM	PREGOEIRO bom dia srs licitantes
05/03/2021 09:04:59	MENSAGEM	PREGOEIRO está aberta a sessão do pregao 21/2021,
05/03/2021 09:05:21	MENSAGEM	PREGOEIRO às 09:15 hrs iniciaremos a fase de lances
05/03/2021 09:15:05	MENSAGEM	PREGOEIRO está aberta a sessão de lances
05/03/2021 09:27:21	MENSAGEM	PREGOEIRO vamos analisar a documentação de habilitação dos senhores
05/03/2021 09:27:35	MENSAGEM	PREGOEIRO e em breve proferiremos nossa decisao
05/03/2021 09:43:18	MENSAGEM	PREGOEIRO em analise referente a documentação de habilitação das licitantes detentoras da proposta mais vantajosa para o municipio, a comissao analisou e contactou que a empresa Dial Com. e Consult em Gestao de Documentos Ltda, não apresentou o Alvara/Cicad como pede o instrumento convocatorio em seu item 9.1.1.B
05/03/2021 09:45:01	MENSAGEM	PREGOEIRO a empresa NW Drones Com. e Manuf. de Drones Ltda, nao apresentou a CND Estadual como pede o edital em seu item 9.1.2.C
05/03/2021 09:47:50	MENSAGEM	PREGOEIRO de acordo com a Lei 8.666/93, §3º, as duas empresas poderao apresentar nova documentação, dentro de um prazo de 8 (oito) dias, esta aberto o prazo para apresentação da regularização dos documentos de habilitação.
05/03/2021 09:48:25	MENSAGEM	PREGOEIRO agradecemos a participação das duas empresas e aguardamos a documentação por parte dos senhores.
05/03/2021 10:07:46	MENSAGEM	PREGOEIRO email: licitacaomandaguacu@hotmail.com
05/03/2021 10:09:53	MENSAGEM	PREGOEIRO Srs diante dos fatos apresentados pelos Srs, iremos nos reunir com o Departamento Juridico e no dia 09/03 às 10:00 horas proferiremos nossa decisao
09/03/2021 10:00:51	MENSAGEM	PREGOEIRO Bom dia Srs Licitantes. De acordo com os documentos encaminhados e considerações apresentadas, esta comissão e o Pregoeiro entendeu que foram cumpridos os requisitos habilitatórios, ficando assim ambas empresas vencedoras de seus respectivos itens. Prevalendo assim o pricipio da economicidade e vinculação ao edital. Está aberto o prazo de meia hora para manifestação/intenção de recursos. Retornaremos às 10:30 hrs.
09/03/2021 10:32:05	MENSAGEM	PREGOEIRO como nao houve manifestação/intenção de recursos, iremos encaminhar o processo para o parecer juridico e posteriormente homologação.
09/03/2021 10:32:40	MENSAGEM	PREGOEIRO pedimos para que nos enviem pelo email: licitacaomandaguacu@hotmail.com
09/03/2021 10:32:50	MENSAGEM	PREGOEIRO uma proposta ajustada com o valor negociado
09/03/2021 10:33:01	MENSAGEM	PREGOEIRO agradecemos a participação e até a proxima

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: DJI	Modelo: MAVIC 2 ZOOM SUPER PRO
Descrição: Veículo Aéreo Não Tripulado tipo Quadricóptero			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 22.851,00	Valor Total: 22.851,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DIAL COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EM GESTÃO	095	17.160.828/0001-00	22.851,00	22.851,00	Sim
2 NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE	074	32.907.435/0001-00	23.199,00	23.199,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

16/02/2021 15:17:35	PUBLICADO			
17/02/2021 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
05/03/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
05/03/2021 09:15:16	DISPUTA			
05/03/2021 09:15:16	LANCE	NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE DRONES LTDA		23.199,00
05/03/2021 09:15:16	LANCE	DIAL COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EM GESTÃO DE DOUCMENTOS		22.851,00
05/03/2021 09:25:16	HABILITAÇÃO			
05/03/2021 09:25:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é DIAL COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EM GESTÃO DE DOUCMENTOS				
05/03/2021 09:46:04	MENSAGEM	DIAL COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EM GESTÃO DE		
Bom dia, enviamos sim o documento Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp.pdf				
05/03/2021 09:51:56	MENSAGEM	DIAL COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EM GESTÃO DE		
Bom dia Pregoeiro, o nosso foi retirado do site SINTEGRA que emite o comprovante de inscrição estadual, porém o nosso, por sermos do Estado de SP, é CADESP e não CICAD como no Paraná.				
09/03/2021 10:01:06	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
09/03/2021 10:31:07	EM ADJUDICAÇÃO			
09/03/2021 10:33:13	ADJUDICADO			

LOTE 2 - ADJUDICADO
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: SV	Marca: DJI	Modelo: MAVIC 2 PRO COMBO FLY MORE
Descrição: Curso Mapeamento Aéreo e processamento para três servidores			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 7.190,00	Valor Total: 7.190,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE	029	32.907.435/0001-00	7.200,00	7.190,00	Sim
2 DIAL COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EM GESTÃO	098	17.160.828/0001-00	7.200,00	7.200,00	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

DESCLASSIFICADOS

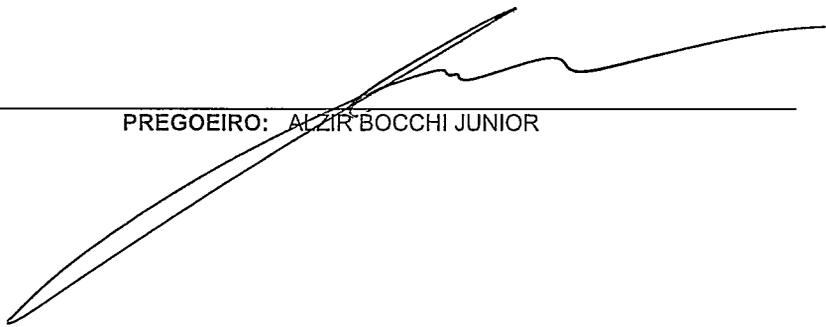
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

16/02/2021 15:17:35	PUBLICADO			
17/02/2021 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
05/03/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
05/03/2021 09:15:16	DISPUTA			
05/03/2021 09:15:16	LANCE	DIAL COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EM GESTÃO DE DOUCMENTOS		7.200,00
05/03/2021 09:15:16	LANCE	NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE DRONES LTDA		7.200,00
05/03/2021 09:17:45	LANCE	NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE DRONES LTDA		7.190,00
05/03/2021 09:25:16	HABILITAÇÃO			
05/03/2021 09:25:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE DRONES LTDA				
05/03/2021 09:46:06	MENSAGEM	NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE DRONES LTDA		
Bom dia Sr Pregoeiro				
05/03/2021 09:46:49	MENSAGEM	NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE DRONES LTDA		
Temos o comprovante do portal bl e consta a CND Estadual				
05/03/2021 09:51:20	MENSAGEM	NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE DRONES LTDA		
Sr Pregoeiro teria algum e-mail para que possamos enviar o comprovante do portal BLL?				
09/03/2021 10:01:07	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
09/03/2021 10:31:07	EM ADJUDICAÇÃO			
09/03/2021 10:33:13	ADJUDICADO			



PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
Processo Administrativo Nº 262/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 16/02/2021 15:17:36

MOVIMENTOS DO PROCESSO

26/02/2021 09:32:53	CADASTRO DE PROPOSTA	NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE DRONES LTDA
04/03/2021 13:20:31	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE DRONES LTDA
04/03/2021 16:41:05	CADASTRO DE PROPOSTA	DIAL COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EM GESTÃO DE DOUCMENTOS
04/03/2021 17:07:38	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DIAL COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EM GESTÃO DE DOUCMENTOS
05/03/2021 09:04:39	MENSAGEM	PREGOEIRO
bom dia srs licitantes		
05/03/2021 09:04:59	MENSAGEM	PREGOEIRO
está aberta a sessão do pregao 21/2021,		
05/03/2021 09:05:21	MENSAGEM	PREGOEIRO
às 09:15 hrs iniciaremos a fase de lances		
05/03/2021 09:15:05	MENSAGEM	PREGOEIRO
está aberta a sessão de lances		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: DJI	Modelo: MAVIC 2 ZOOM SUPER PRO
Descrição: Veículo Aéreo Não Tripulado tipo Quadricóptero			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 22.851,00	Valor Total: 22.851,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DIAL COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EM GESTÃO	095 17.160.828/0001-00	22.851,00	22.851,00	Sim
2 NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE	074 32.907.435/0001-00	23.199,00	23.199,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

16/02/2021 15:17:35	PUBLICADO			
17/02/2021 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
05/03/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
05/03/2021 09:15:16	DISPUTA			
05/03/2021 09:15:16	LANCE	NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE DRONES LTDA		23.199,00
05/03/2021 09:15:16	LANCE	DIAL COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EM GESTÃO DE DOUCMENTOS		22.851,00
05/03/2021 09:25:16	HABILITAÇÃO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

05/03/2021 09:25:16 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é DIAL COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EM GESTÃO DE DOUCMENTOS

LOTE 2 - HABILITAÇÃO

Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: SV	Marca: DJI	Modelo: MAVIC 2 PRO COMBO FLY MORE
Descrição: Curso Mapeamento Aéreo e processamento para três servidores			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 7.190,00		Valor Total: 7.190,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE	029 32.907.435/0001-00	7.200,00	7.190,00	Sim
2 DIAL COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EM GESTÃO	098 17.160.828/0001-00	7.200,00	7.200,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

16/02/2021 15:17:35	PUBLICADO		
17/02/2021 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
05/03/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
05/03/2021 09:15:16	DISPUTA		
05/03/2021 09:15:16	LANCE	NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE DRONES LTDA	7.200,00
05/03/2021 09:15:16	LANCE	DIAL COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EM GESTÃO DE DOUCMENTOS	7.200,00
05/03/2021 09:17:45	LANCE	NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE DRONES LTDA	7.190,00
05/03/2021 09:25:16	HABILITAÇÃO		
05/03/2021 09:25:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE DRONES LTDA			

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
Processo Administrativo Nº 262/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 16/02/2021 15:17:36

TOTAL DO PROCESSO: 30.041,00

DIAL COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EM GESTÃO DE DOCUMENTOS 17.160.828/0001-00 22.851,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 095 22.851,00 Total: 22.851,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: DJI Modelo: MAVIC 2 ZOOM SUPER PRO

Descrição: Veículo Aéreo Não Tripulado tipo Quadricóptero

Quantidade: 1 Valor Unit.: 22.851,00 Total Item: 22.851,00

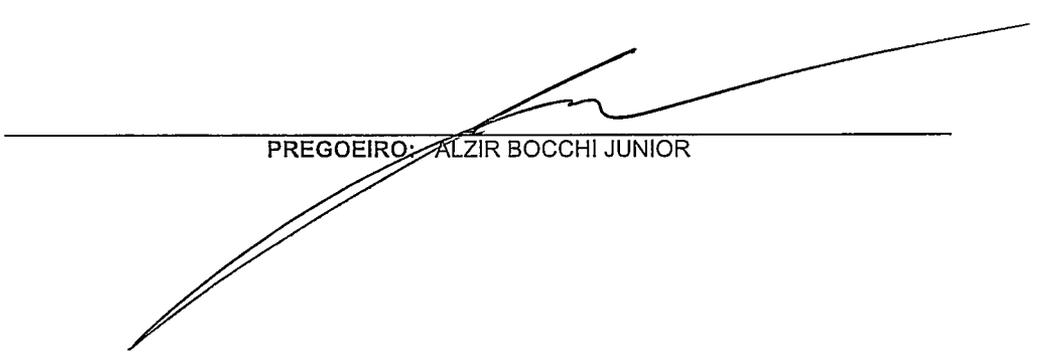
NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE DRONES LTDA 32.907.435/0001-00 7.190,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 029 7.190,00 Total: 7.190,00

Item: 2 Unidade: SV Marca: DJI Modelo: MAVIC 2 PRO COMBO FLY MORE

Descrição: Curso Mapeamento Aéreo e processamento para três servidores

Quantidade: 1 Valor Unit.: 7.190,00 Total Item: 7.190,00



PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 262/2020

Keethy Midaur
OAB/PR 73086

EMENTA: ANÁLISE JURÍDICA DA LEGALIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. VEÍCULO AÉREO. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU. POSSIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 C/C 10.520/2002 E CORRELATAS.

1 A Comissão de Licitações encaminhou para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica, o processo administrativo em epígrafe na modalidade Pregão, forma eletrônica, cujo objeto em síntese visa aquisição de veículo aéreo não tripulado e curso de pilotagem, mapeamento aéreo e processamento de imagens., nos termos do processo.

2 A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do procedimento licitatório, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

3 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

4 A instauração do procedimento, foi devidamente autorizado pela autoridade competente, em obediência ao contido no art. 38 caput da Lei Federal n.º 8.666/93.

5 O valor máximo fixado no edital para a aquisição/contratação em tela, foi de R\$ 30.399,00 (trinta mil e trezentos e noventa e nove reais) do qual após abertura da sessão, análise das propostas, foi declarado VENCEDORES DO PROCESSO – ADJUDICAÇÃO (documento contendo 01 fl.), dispendo:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2021 – VEÍCULO AÉREO E OUTROS			
ITENS/ LOTES	EMPRESAS VENCEDORAS	CNPJ n.	VALOR TOTAL POR EMPRESA
1	DIAL COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EM GESTÃO DE DOCUMENTOS	17.160.828/0001-00	R\$ 22.851,00
2	NW DRONES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES LTDA	32.907.435/0001-00	R\$ 7.190,00
		TOTAL:	R\$ 30.041,00
	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIPULADO NO EDITAL	R\$ 30.399,00	
	VALOR TOTAL AUFERIDO	R\$ 30.041,00	
	ECONOMICIDADE APROXIMADA	R\$ 358,00	



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

6 Vislumbra-se, que os procedimentos deverão observar o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, mormente pela elaboração da minuta editalícia nos termos do art. 40, manifestação jurídica (art. 38, VI), autorização da autoridade competente (art. 38, caput), publicação do extrato do edital (art. 38, II), exame, julgamento e habilitação conforme critérios pré-estabelecidos no Edital, em cumprimento aos princípios regentes do certame, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º).

7 Por todo o exposto, em conformidade com o art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente protocolado sob o aspecto jurídico, encontra-se em condições de ser encaminhado à alçada do Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem compete a decisão final sobre o pleito.

8 É o parecer, salvo entendimento diverso a douta consideração superior.

Mandaguáçu-PR, 29 de março de 2021.

Keetby Therese Midauar Seghesi
Procuradora-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
Processo Administrativo Nº 262/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 16/02/2021 15:17:36

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 23/03/2021 08:30:38
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: DJI	Modelo: MAVIC 2 ZOOM SUPER PRO
Descrição: Veículo Aéreo Não Tripulado tipo Quadricóptero			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 22.851,00	Valor Total: 22.851,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DIAL COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EM GESTÃO	095	17.160.828/0001-00	22.851,00	22.851,00	Sim
2 NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE	074	32.907.435/0001-00	23.199,00	23.199,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 23/03/2021 08:30:39
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: SV	Marca: DJI	Modelo: MAVIC 2 PRO COMBO FLY MORE
Descrição: Curso Mapeamento Aéreo e processamento para três servidores			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 7.190,00	Valor Total: 7.190,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE	029	32.907.435/0001-00	7.200,00	7.190,00	Sim
2 DIAL COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EM GESTÃO	098	17.160.828/0001-00	7.200,00	7.200,00	Sim

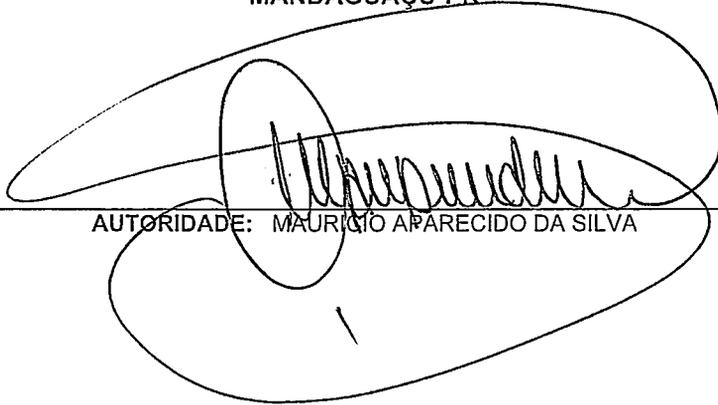
DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is highly cursive and loops around the line. A small vertical mark is visible below the signature.

AUTORIDADE: MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
 Rua Bernardino de Campos, 171 - Fone: (41) 3243-4000
 CEP: 81.200-000 - Curitiba - PR

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 - (R7)
PROCESSO Nº. 392/21

Objeto: MANEJO PARA OIS (IEM) - Obras, aplicação de cal, fraxido, deforma de arcos no adito e avarias. Valor Máximo: R\$ 227.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais). Data e Hora de Recebimento das Propostas: até às 09:00 horas do dia 15/04/2021. Data e Hora de Abertura das Propostas: às 09:15 horas do dia 15/04/2021. Local: Rua Durandean, 809, 7º andar, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná. Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Durandean, 809, 7º andar, Fone: (41) 3243-4000. Mandaguáçu, Estado do Paraná - em 17/03/2021 às 14:52:34.

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 42/2021 - (R7)

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 18 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 19 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 20 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 21 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 22 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 23 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 24 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 25 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 26 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 27 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 28 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 29 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 30 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 31 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 32 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 33 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 34 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 35 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 36 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 37 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 38 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 39 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 40 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 41 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 42 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 43 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 44 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 45 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 46 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 47 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 48 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 49 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 50 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 51 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 52 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 53 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 54 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 55 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 56 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 57 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 58 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 59 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 60 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 61 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 62 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 63 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 64 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 65 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 66 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 67 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 68 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 69 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 70 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 71 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 72 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 73 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 74 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 75 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 76 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 77 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 78 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 79 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 80 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 81 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 82 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 83 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 84 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 85 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 86 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 87 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 88 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 89 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 90 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 91 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 92 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 93 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 94 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 95 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 96 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 97 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 98 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 99 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 100 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 3/433301-00-00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR
...	...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
Processo Administrativo Nº 262/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 16/02/2021 15:17:36

TOTAL DO PROCESSO: 30.041,00

DIAL COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EM GESTÃO DE
DOUMENTOS 17.160.828/0001-00 22.851,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 095 22.851,00 Total: 22.851,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: DJI Modelo: MAVIC 2 ZOOM SUPER PRO

Descrição: Veículo Aéreo Não Tripulado tipo Quadricóptero

Quantidade: 1 Valor Unit.: 22.851,00 Total Item: 22.851,00

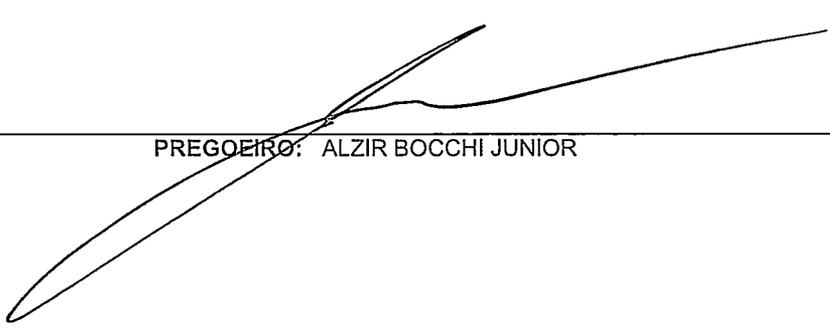
NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE DRONES
LTDA 32.907.435/0001-00 7.190,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 029 7.190,00 Total: 7.190,00

Item: 2 Unidade: SV Marca: DJI Modelo: MAVIC 2 PRO COMBO FLY
MORE

Descrição: Curso Mapeamento Aéreo e processamento para três servidores

Quantidade: 1 Valor Unit.: 7.190,00 Total Item: 7.190,00


PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

